

# **LEI Nº1.411/2008**

Institui o perímetro urbano do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE

## **LEI COMPLEMENTAR :**

**Art. 1º** O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

**§ 1º** A zona urbana no Município, para efeito desta lei, será a sede do Município de Mandaguari.

**§ 2º** A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

**Art. 2º** A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes da presente lei:

- I. Anexo I - Mapa do perímetro urbano da sede de Mandaguari;
- II. Anexo II - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dedois mil e oito (19/12/2008).

**Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior**

Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal**

---

Anexo I - Mapa do perímetro urbano da sede de Mandaguari



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

**Anexo II** - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas.

### MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ - SR(09)

#### MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Novo perímetro Urbano de Mandaguari

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Mandaguari

MUNICÍPIO: Mandaguari

COMARCA: Mandaguari

ÁREA: 15.776.746,63 m<sup>2</sup>. - 1.577,675 ha; PERÍMETRO(m):25.868,56 m

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 426928.398 m e N= 7400262.664 m; Daí segue com o azimute de 191°09'41" e a distância de 664.32 m até o marco **'1'** (E=426799.805 m e N=7399610.908 m); Daí segue com o azimute de 100°28'23" e a distância de 340.13 m até o marco **'2'** (E=427134.266 m e N=7399549.082 m); Daí segue com o azimute de 89°40'56" e a distância de 703.95 m até o marco **'3'** (E=427838.201 m e N=7399552.985 m); Daí segue com o azimute de 129°20'46" e a distância de 108.87 m até o marco **'4'** (E=427922.396 m e N=7399483.958 m); Daí segue com o azimute de 124°34'11" e a distância de 41.44 m até o marco **'5'** (E=427956.520 m e N=7399460.444 m); Daí segue com o azimute de 121°59'03" e a distância de 55.49 m até o marco **'6'** (E=428003.586 m e N=7399431.052 m); Daí segue com o azimute de 114°01'36" e a distância de 83.74 m até o marco **'7'** (E=428080.070 m e N=7399396.957 m); Daí segue com o azimute de 109°58'30" e a distância de 35.92 m até o marco **'8'** (E=428113.827 m e N=7399384.687 m); Daí segue com o azimute de 107°45'28" e a distância de 59.51 m até o marco **'9'** (E=428170.505 m e N=7399366.536 m); Daí segue com o azimute de 107°07'56" e a distância de 144.79 m até o marco **'10'** (E=428308.872 m e N=7399323.883 m); Daí segue com o azimute de 106°48'30" e a distância de 92.04 m até o marco **'11'** (E=428396.975 m e N=7399297.269 m); Daí segue com o azimute de 106°20'07" e a distância de 80.07 m até o marco **'12'** (E=428473.810 m e N=7399274.750 m); Daí segue com o azimute de 204°15'25" e a distância de 418.57 m até o marco **'13'**



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

(E=428301.850 m e N=7398893.135 m); Daí segue com o azimute de 92°38'44" e a distância de 124.89 m até o marco **'14'** (E=428426.607 m e N=7398887.371 m); Daí segue com o azimute de 117°38'29" e a distância de 458.99 m até o marco **'15'** (E=428833.210 m e N=7398674.430 m); Daí segue com o azimute de 254°01'17" e a distância de 189.34 m até o marco **'16'** (E=428651.190 m e N=7398622.310 m); Daí segue com o azimute de 170°50'52" e a distância de 118.19 m até o marco **'17'** (E=428669.990 m e N=7398505.620 m); Daí segue com o azimute de 90°56'32" e a distância de 459.70 m até o marco **'18'** (E=429129.630 m e N=7398498.060 m); Daí segue com o azimute de 197°33'32" e a distância de 571.44 m até o marco **'19'** (E=428957.232 m e N=7397953.241 m); Daí segue com o azimute de 100°05'49" e a distância de 438.49 m até o marco **'20'** (E=429388.930 m e N=7397876.368 m); Daí segue com o azimute de 19°11'59" e a distância de 582.84 m até o marco **'21'** (E=429580.605 m e N=7398426.791 m); Daí segue com o azimute de 103°37'18" e a distância de 254.01 m até o marco **'22'** (E=429827.470 m e N=7398366.970 m); Daí segue com o azimute de 183°29'56" e a distância de 353.61 m até o marco **'23'** (E=429805.890 m e N=7398014.020 m); Daí segue com o azimute de 63°30'08" e a distância de 270.22 m até o marco **'24'** (E=430047.720 m e N=7398134.580 m); Daí segue com o azimute de 88°46'54" e a distância de 205.75 m até o marco **'25'** (E=430253.425 m e N=7398138.955 m); Daí segue com o azimute de 172°10'51" e a distância de 366.90 m até o marco **'26'** (E=430303.341 m e N=7397775.469 m); Daí segue com o azimute de 208°56'08" e a distância de 208.83 m até o marco **'27'** (E=430202.303 m e N=7397592.708 m); Daí segue com o azimute de 110°11'14" e a distância de 507.01 m até o marco **'28'** (E=430678.165 m e N=7397417.747 m); Daí segue com o azimute de 128°32'07" e a distância de 106.41 m até o marco **'29'** (E=430761.398 m e N=7397351.456 m); Daí segue com o azimute de 40°47'13" e a distância de 138.49 m até o marco **'30'** (E=430851.869 m e N=7397456.316 m); Daí segue com o azimute de 76°44'48" e a distância de 310.50 m até o marco **'31'** (E=431154.100 m e N=7397527.500 m); Daí segue com o azimute de 162°21'30" e a distância de 369.56 m até o marco **'32'** (E=431266.100 m e N=7397175.320 m); Daí segue com o azimute de 283°29'55" e a distância de 589.84 m até o marco **'33'** (E=430692.553 m e N=7397313.003 m); Daí segue com o azimute de 217°32'34" e a distância de 419.39 m até o marco **'34'** (E=430436.999 m e N=7396980.473 m); Daí segue com o azimute de 135°04'54" e a distância de 481.85 m até o marco **'35'** (E=430777.231 m e N=7396639.268 m); Daí segue com o azimute de 52°45'15" e a distância de 364.67 m até o marco **'36'** (E=431067.528 m e N=7396859.983 m); Daí segue com o azimute de 151°23'40" e a distância de 232.43 m até o marco **'37'** (E=431178.812 m e N=7396655.919 m); Daí segue com o azimute de 155°48'50" e a distância de 57.73 m até o marco **'38'** (E=431202.463 m e N=7396603.261 m); Daí segue com o azimute de 105°28'21" e a distância de 158.17 m até o marco **'39'** (E=431354.900 m e N=7396561.065 m); Daí segue com o azimute de 172°11'58" e a distância de 93.34 m até o marco **'40'**



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

(E=431367.568 m e N=7396468.593 m); Daí segue com o azimute de 256°37'22" e a distância de 271.36 m até o marco **'41'** (E=431103.572 m e N=7396405.811 m); Daí segue com o azimute de 154°59'10" e a distância de 189.35 m até o marco **'42'** (E=431183.637 m e N=7396234.220 m); Daí segue com o azimute de 246°08'49" e a distância de 200.79 m até o marco **'43'** (E=431000.000 m e N=7396153.023 m); Daí segue com o azimute de 128°34'55" e a distância de 325.38 m até o marco **'44'** (E=431254.356 m e N=7395950.104 m); Daí segue com o azimute de 88°34'09" e a distância de 316.06 m até o marco **'45'** (E=431570.317 m e N=7395957.996 m); Daí segue com o azimute de 40°43'50" e a distância de 227.27 m até o marco **'46'** (E=431718.614 m e N=7396130.221 m); Daí segue com o azimute de 12°04'56" e a distância de 351.31 m até o marco **'47'** (E=431792.148 m e N=7396473.744 m); Daí segue com o azimute de 51°31'48" e a distância de 218.33 m até o marco **'48'** (E=431963.089 m e N=7396609.571 m); Daí segue com o azimute de 61°15'43" e a distância de 653.10 m até o marco **'49'** (E=432535.748 m e N=7396923.588 m); Daí segue com o azimute de 26°04'13" e a distância de 1977.61 m até o marco **'50'** (E=433404.857 m e N=7398699.989 m); Daí segue com o azimute de 299°26'50" e a distância de 195.88 m até o marco **'51'** (E=433234.280 m e N=7398796.290 m); Daí segue com o azimute de 291°45'37" e a distância de 44.80 m até o marco **'52'** (E=433192.677 m e N=7398812.897 m); Daí segue com o azimute de 291°45'37" e a distância de 87.74 m até o marco **'53'** (E=433111.192 m e N=7398845.423 m); Daí segue com o azimute de 292°13'00" e a distância de 558.03 m até o marco **'54'** (E=432594.590 m e N=7399056.420 m); Daí segue com o azimute de 54°09'52" e a distância de 187.51 m até o marco **'55'** (E=432746.605 m e N=7399166.200 m); Daí segue com o azimute de 288°36'34" e a distância de 148.75 m até o marco **'56'** (E=432605.630 m e N=7399213.669 m); Daí segue com o azimute de 289°08'45" e a distância de 175.43 m até o marco **'57'** (E=432439.905 m e N=7399271.205 m); Daí segue com o azimute de 58°14'20" e a distância de 497.05 m até o marco **'58'** (E=432862.520 m e N=7399532.840 m); Daí segue com o azimute de 357°54'33" e a distância de 1051.84 m até o marco **'59'** (E=432824.143 m e N=7400583.975 m); Daí segue com o azimute de 221°14'24" e a distância de 506.52 m até o marco **'60'** (E=432490.240 m e N=7400203.099 m); Daí segue com o azimute de 231°15'16" e a distância de 239.49 m até o marco **'61'** (E=432303.457 m e N=7400053.213 m); Daí segue com o azimute de 255°26'18" e a distância de 145.26 m até o marco **'62'** (E=432162.867 m e N=7400016.693 m); Daí segue com o azimute de 256°09'28" e a distância de 48.58 m até o marco **'63'** (E=432115.694 m e N=7400005.069 m); Daí segue com o azimute de 260°32'47" e a distância de 22.74 m até o marco **'64'** (E=432093.261 m e N=7400001.334 m); Daí segue com o azimute de 264°33'53" e a distância de 39.75 m até o marco **'65'** (E=432053.688 m e N=7399997.569 m); Daí segue com o azimute de 271°06'02" e a distância de 282.74 m até o marco **'66'** (E=431770.999 m e N=7400003.000 m); Daí segue com o azimute de 272°30'52" e a distância de



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

181.29 m até o marco **'67'** (E=431589.879 m e N=7400010.954 m); Daí segue com o azimute de 272°01'31" e a distância de 122.53 m até o marco **'68'** (E=431467.423 m e N=7400015.284 m); Daí segue com o azimute de 296°45'56" e a distância de 32.02 m até o marco **'69'** (E=431438.837 m e N=7400029.703 m); Daí segue com o azimute de 334°34'44" e a distância de 44.90 m até o marco **'70'** (E=431419.561 m e N=7400070.259 m); Daí segue com o azimute de 321°18'49" e a distância de 81.91 m até o marco **'71'** (E=431368.363 m e N=7400134.196 m); Daí segue com o azimute de 332°14'58" e a distância de 203.52 m até o marco **'72'** (E=431273.599 m e N=7400314.307 m); Daí segue com o azimute de 312°29'00" e a distância de 261.55 m até o marco **'73'** (E=431080.714 m e N=7400490.950 m); Daí segue com o azimute de 307°17'39" e a distância de 130.95 m até o marco **'74'** (E=430976.539 m e N=7400570.294 m); Daí segue com o azimute de 302°20'24" e a distância de 156.46 m até o marco **'75'** (E=430844.350 m e N=7400653.990 m); Daí segue com o azimute de 289°49'31" e a distância de 743.50 m até o marco **'76'** (E=430144.920 m e N=7400906.150 m); Daí segue com o azimute de 306°02'45" e a distância de 183.49 m até o marco **'77'** (E=429996.561 m e N=7401014.120 m); Daí segue com o azimute de 298°15'42" e a distância de 208.25 m até o marco **'78'** (E=429813.137 m e N=7401112.726 m); Daí segue com o azimute de 286°54'25" e a distância de 205.67 m até o marco **'79'** (E=429616.357 m e N=7401172.538 m); Daí segue com o azimute de 274°48'32" e a distância de 202.14 m até o marco **'80'** (E=429414.926 m e N=7401189.484 m); Daí segue com o azimute de 263°21'03" e a distância de 192.68 m até o marco **'81'** (E=429223.544 m e N=7401167.174 m); Daí segue com o azimute de 251°29'17" e a distância de 169.19 m até o marco **'82'** (E=429063.106 m e N=7401113.455 m); Daí segue com o azimute de 241°06'44" e a distância de 151.04 m até o marco **'83'** (E=428930.864 m e N=7401040.490 m); Daí segue com o azimute de 234°03'26" e a distância de 1009.53 m até o marco **'84'** (E=428113.549 m e N=7400447.920 m); Daí segue com o azimute de 230°47'51" e a distância de 206.35 m até o marco **'85'** (E=427953.646 m e N=7400317.495 m); Daí segue com o azimute de 220°06'52" e a distância de 212.47 m até o marco **'86'** (E=427816.750 m e N=7400155.009 m); Daí segue com o azimute de 208°42'05" e a distância de 75.31 m até o marco **'0=PP'** (E=426928.398 m e N=7400262.664 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15.776.746,63 m<sup>2</sup>. ou sejam 1.577,675 ha.

Curitiba, 10 de Setembro de 2007.

Nome do Profissional  
qualificação profissional/CREA  
ART nº.



**MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal**

**MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ – SR(09)**

**CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS  
GEOGRÁFICAS**

IMÓVEL: Perimetro Urbano

MUNICÍPIO: Mandaguari / Paraná

Datum: SAD-69 Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância
	Fator Escala	Latitude	Longitude		
0=PP	1	7400262.664	426928.398	191°09'41"	664.32
		23°30'21.94801" S	51°42'56.53048" W		0.99966558
1	2	7399610.908	426799.805	100°28'23"	340.13
		23°30'43.11942" S	51°43'01.17915" W		0.99966581
2	3	7399549.082	427134.266	89°40'56"	703.95
		23°30'45.18390" S	51°42'49.39696" W		0.99966521
3	4	7399552.985	427838.201	129°20'46"	108.87
		23°30'45.17020" S	51°42'24.57555" W		0.99966396
4	5	7399483.958	427922.396	124°34'11"	41.44
		23°30'47.42813" S	51°42'21.61880" W		0.99966381
5	6	7399460.444	427956.520	121°59'03"	55.49
		23°30'48.19815" S	51°42'20.41966" W		0.99966375
6	7	7399431.052	428003.586	114°01'36"	83.74
		23°30'49.16137" S	51°42'18.76519" W		0.99966367
7	8	7399396.957	428080.070	109°58'30"	35.92
		23°30'50.28220" S	51°42'16.07423" W		0.99966353
8	9	7399384.687	428113.827	107°45'28"	59.51
		23°30'50.68655" S	51°42'14.88607" W		0.99966347
9	10	7399366.536	428170.505	107°07'56"	144.79
		23°30'51.28578" S	51°42'12.89072" W		0.99966337
10	11	7399323.883	428308.872	106°48'30"	92.04
		23°30'52.69469" S	51°42'08.01918" W		0.99966313
11	12	7399297.269	428396.975	106°20'07"	80.07
		23°30'53.57407" S	51°42'04.91720" W		0.99966297
12	13	7399274.750	428473.810	204°15'25"	418.57
		23°30'54.31849" S	51°42'02.21182" W		0.99966284
13	14	7398893.135	428301.850	92°38'44"	124.89
		23°31'06.69965" S	51°42'08.34107" W		0.99966314
14	15	7398887.371	428426.607	117°38'29"	458.99
					0.99966292



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

	23°31'06.90690" S	51°42'03.94293" W			
15	16 7398674.430	428833.210	254°01'17"	189.34	0.99966221
	23°31'13.89521" S	51°41'49.64189" W			
16	17 7398622.310	428651.190	170°50'52"	118.19	0.99966253
	23°31'15.56115" S	51°41'56.06926" W			
17	18 7398505.620	428669.990	90°56'32"	459.70	0.99966249
	23°31'19.35838" S	51°41'55.42636" W			
18	19 7398498.060	429129.630	197°33'32"	571.44	0.99966169
	23°31'19.67671" S	51°41'39.21954" W			
19	20 7397953.241	428957.232	100°05'49"	438.49	0.99966199
	23°31'37.36475" S	51°41'45.39189" W			
20	21 7397876.368	429388.930	19°11'59"	582.84	0.99966124
	23°31'39.93219" S	51°41'30.18157" W			
21	22 7398426.791	429580.605	103°37'18"	254.01	0.99966091
	23°31'22.06477" S	51°41'23.32903" W			
22	23 7398366.970	429827.470	183°29'56"	353.61	0.99966048
	23°31'24.04840" S	51°41'14.63396" W			
23	24 7398014.020	429805.890	63°30'08"	270.22	0.99966052
	23°31'35.52148" S	51°41'15.45456" W			
24	25 7398134.580	430047.720	88°46'54"	205.75	0.99966010
	23°31'31.63898" S	51°41'06.90640" W			
25	26 7398138.955	430253.425	172°10'51"	366.90	0.99965975
	23°31'31.52861" S	51°40'59.65176" W			
26	27 7397775.469	430303.341	208°56'08"	208.83	0.99965966
	23°31'43.35537" S	51°40'57.95252" W			
27	28 7397592.708	430202.303	110°11'14"	507.01	0.99965984
	23°31'49.28235" S	51°41'01.54628" W			
28	29 7397417.747	430678.165	128°32'07"	106.41	0.99965902
	23°31'55.04482" S	51°40'44.79424" W			
29	30 7397351.456	430761.398	40°47'13"	138.49	0.99965888
	23°31'57.21312" S	51°40'41.87004" W			
30	31 7397456.316	430851.869	76°44'48"	310.50	0.99965873
	23°31'53.81741" S	51°40'38.66208" W			
31	32 7397527.500	431154.100	162°21'30"	369.56	0.99965822
	23°31'51.54909" S	51°40'27.99201" W			
32	33 7397175.320	431266.100	283°29'55"	589.84	0.99965803
	23°32'03.01762" S	51°40'24.10059" W			
33	34 7397313.003	430692.553	217°32'34"	419.39	0.99965900
	23°31'58.45287" S	51°40'44.30431" W			
34	35 7396980.473	430436.999	135°04'54"	481.85	0.99965944
	23°32'09.22594" S	51°40'53.37228" W			
35	36 7396639.268	430777.231	52°45'15"	364.67	0.99965886
	23°32'20.37291" S	51°40'41.43040" W			
36	37 7396859.983	431067.528	151°23'40"	232.43	0.99965836
	23°32'13.24072" S	51°40'31.15577" W			
37	38 7396655.919	431178.812	155°48'50"	57.73	0.99965818
	23°32'19.89304" S	51°40'27.26497" W			
38	39 7396603.261	431202.463	105°28'21"	158.17	0.99965814
	23°32'21.60887" S	51°40'26.43959" W			
39	40 7396561.065	431354.900	172°11'58"	93.34	0.99965788
	23°32'23.00417" S	51°40'21.07051" W			
40	41 7396468.593	431367.568	256°37'22"	271.36	0.99965786
	23°32'26.01290" S	51°40'20.63903" W			





## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

41	42	7396405.811 23°32'28.01400" S	431103.572 51°40'29.95998" W	154°59'10"	189.35	0.99965830
42	43	7396234.220 23°32'33.60566" S	431183.637 51°40'27.16470" W	246°08'49"	200.79	0.99965817
43	44	7396153.023 23°32'36.21774" S	431000.000 51°40'33.65476" W	128°34'55"	325.38	0.99965848
44	45	7395950.104 23°32'42.85471" S	431254.356 51°40'24.71762" W	88°34'09"	316.06	0.99965805
45	46	7395957.996 23°32'42.64624" S	431570.317 51°40'13.57270" W	40°43'50"	227.27	0.99965752
46	47	7396130.221 23°32'37.06872" S	431718.614 51°40'08.31408" W	12°04'56"	351.31	0.99965727
47	48	7396473.744 23°32'25.90993" S	431792.148 51°40'05.66420" W	51°31'48"	218.33	0.99965714
48	49	7396609.571 23°32'21.51926" S	431963.089 51°39'59.61324" W	61°15'43"	653.10	0.99965686
49	50	7396923.588 23°32'11.39487" S	432535.748 51°39'39.36599" W	26°04'13"	1977.61	0.99965590
50	51	7398699.989 23°31'13.76278" S	433404.857 51°39'08.43058" W	299°26'50"	195.88	0.99965447
51	52	7398796.290 23°31'10.60622" S	433234.280 51°39'14.43008" W	291°45'37"	44.80	0.99965475
52	53	7398812.897 23°31'10.06006" S	433192.677 51°39'15.89443" W	291°45'37"	87.74	0.99965482
53	54	7398845.423 23°31'08.99036" S	433111.192 51°39'18.76254" W	292°13'00"	558.03	0.99965495
54	55	7399056.420 23°31'02.05263" S	432594.590 51°39'36.94481" W	54°09'52"	187.51	0.99965581
55	56	7399166.200 23°30'58.50573" S	432746.605 51°39'31.56675" W	288°36'34"	148.75	0.99965555
56	57	7399213.669 23°30'56.94117" S	432605.630 51°39'36.53003" W	289°08'45"	175.43	0.99965579
57	58	7399271.205 23°30'55.04553" S	432439.905 51°39'42.36434" W	58°14'20"	497.05	0.99965606
58	59	7399532.840 23°30'46.60133" S	432862.520 51°39'27.42023" W	357°54'33"	1051.84	0.99965536
59	60	7400583.975 23°30'12.41687" S	432824.143 51°39'28.60364" W	221°14'24"	506.52	0.99965543
60	61	7400203.099 23°30'24.75160" S	432490.240 51°39'40.43819" W	231°15'16"	239.49	0.99965598
61	62	7400053.213 23°30'29.59730" S	432303.457 51°39'47.04833" W	255°26'18"	145.26	0.99965629
62	63	7400016.693 23°30'30.76365" S	432162.867 51°39'52.01137" W	256°09'28"	48.58	0.99965652
63	64	7400005.069 23°30'31.13452" S	432115.694 51°39'53.67656" W	260°32'47"	22.74	0.99965660
64	65	7400001.334 23°30'31.25259" S	432093.261 51°39'54.46814" W	264°33'53"	39.75	0.99965664
65	66	7399997.569 23°30'31.36905" S	432053.688 51°39'55.86407" W	271°06'02"	282.74	0.99965671
66	67	7400003.000 23°30'31.14978" S	431770.999 51°40'05.83059" W	272°30'52"	181.29	0.99965718
67	68	7400010.954	431589.879	272°01'31"	122.53	0.99965748



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

68	69	23°30'30.86371" S	51°40'12.21543" W				
		7400015.284	431467.423	296°45'56"	32.02	0.99965769	
		23°30'30.70432" S	51°40'16.53242" W				
69	70	7400029.703	431438.837	334°34'44"	44.90	0.99965774	
		23°30'30.23113" S	51°40'17.53796" W				
70	71	7400070.259	431419.561	321°18'49"	81.91	0.99965777	
		23°30'28.90948" S	51°40'18.21093" W				
71	72	7400134.196	431368.363	332°14'58"	203.52	0.99965786	
		23°30'26.82272" S	51°40'20.00558" W				
72	73	7400314.307	431273.599	312°29'00"	261.55	0.99965802	
		23°30'20.95181" S	51°40'23.31709" W				
73	74	7400490.950	431080.714	307°17'39"	130.95	0.99965834	
		23°30'15.17867" S	51°40'30.08865" W				
74	75	7400570.294	430976.539	302°20'24"	156.46	0.99965852	
		23°30'12.58280" S	51°40'33.74849" W				
75	76	7400653.990	430844.350	289°49'31"	743.50	0.99965874	
		23°30'09.84110" S	51°40'38.39527" W				
76	77	7400906.150	430144.920	306°02'45"	183.49	0.99965994	
		23°30'01.53413" S	51°41'03.01315" W				
77	78	7401014.120	429996.561	298°15'42"	208.25	0.99966019	
		23°29'58.00039" S	51°41'08.22567" W				
78	79	7401112.726	429813.137	286°54'25"	205.67	0.99966051	
		23°29'54.76563" S	51°41'14.67596" W				
79	80	7401172.538	429616.357	274°48'32"	202.14	0.99966085	
		23°29'52.79014" S	51°41'21.60360" W				
80	81	7401189.484	429414.926	263°21'03"	192.68	0.99966120	
		23°29'52.20766" S	51°41'28.70242" W				
81	82	7401167.174	429223.544	251°29'17"	169.19	0.99966153	
		23°29'52.90311" S	51°41'35.45362" W				
82	83	7401113.455	429063.106	241°06'44"	151.04	0.99966181	
		23°29'54.62463" S	51°41'41.11922" W				
83	84	7401040.490	428930.864	234°03'26"	1009.53	0.99966204	
		23°29'56.97634" S	51°41'45.79405" W				
84	85	7400447.920	428113.549	230°47'51"	206.35	0.99966347	
		23°30'16.11472" S	51°42'14.71209" W				
85	86	7400317.495	427953.646	220°06'52"	212.47	0.99966376	
		23°30'20.33007" S	51°42'20.37252" W				
86	0=PP	7400155.009	427816.750	208°42'05"	75.31	0.99966400	
		23°30'25.59153" S	51°42'25.22742" W				

=====  
=====



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

---

Perímetro :	25868.56 m		
Área Total:	15.776.746,63	1.577,675 Ha	
	m <sup>2</sup>		
Área Deduzida:	0.00 m <sup>2</sup>	0.000 ha	{Dedução: \$descdedu}
Área Remanescente:	15.776.746,63	1.577,675 Ha	
	m <sup>2</sup>		

=====  
=====



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.755/2011

**SÚMULA:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.411/2008, QUE DEFINIU O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 1.411, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o seguinte memorial descritivo (anexo II):

*Ponto de partida no marco MP no Córrego Jequeri, na confluência com seu ramal único; daí segue para Nordeste na divisa com o lote n.º 161 até chegar numa estradinha (prolongamento da Rua Marialva) no final do Conjunto Habitacional Ernesto Trollezi; deste ponto segue pela mesma que acompanha a faixa de domínio da R.F.F.S.A. até a confluência com uma área verde da Vila Industrial, de onde continua pela referida estrada até o limite com a área da Associação Cocari; daí segue para Noroeste até atingir o limite com a faixa de domínio da R.F.F.S.A., de onde segue acompanhando a mesma atravessando a BR-376 até a divisa com os lotes n.º 32/33/34/35 e 18/19/1/1-A/1-B; deste ponto segue para Sudeste acompanhando esta divisa até os limites do lote n.º 20 com a R.F.F.S.A., de onde parte para Nordeste por uma faixa de largura contínua de 500,00m do limite da Rodovia PR-444 cruzando os lotes subsequentes até atingir o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376 na confluência da Estrada Alegre; daí segue pela Estrada Alegre no sentido a Astorga até o limite do lote n.º 83, de onde segue no sentido Sudeste acompanhando a divisa com o lote n.º 83 até chegar na divisa do lote 173; daí segue pela limitação com áreas rurais por uma faixa de largura contínua de 500,00m acompanhando as curvaturas da Rodovia PR-444 no sentido a Arapongas e Londrina até o limite dos lotes n.ºs 16-B e 16-A, de onde parte pela mesma até reencontrar a Rodovia PR-444 e atravessa esta seguindo até a Estrada São Pedro, na cabeceira da Fazenda Jau; deste ponto segue pela referida estrada no sentido Sudoeste e em direção ao centro de Mandaguari até a divisa dos lotes n.ºs 85-D-4 e 85-D-3, de onde segue no rumo Sudeste até a margem do Córrego Carnaúba; deste ponto segue no sentido córrego acima e divisando com o lote n.º 85-C/85-D até o vértice*



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

da Estrada Caitu; daí segue passando por esta no rumo Sudeste até o limite dos lotes n.ºs 27-B e 27-A, de onde segue pelo limite dos lotes n.ºs 27-A, 28-A e 28 com o lote n.º 27, da Gleba do Patrimônio Mandaguari, até chegar na Rua Miguel Garcia Gomes (antiga Estrada Garcia); deste ponto atravessa a mesma e segue margeando por ela no rumo Noroeste até as proximidades da confluência com a Rua Silvio Fuzetti do Jardim Boa Vista, de onde segue limitando com áreas rurais no sentido Sudoeste cortando os lotes n.º 31, 32 e uma estradinha que se prolonga da Rua Manoel Antunes Pereira até o limite do lote n.º 33-B com o lote n.º 34; daí segue pelo limite com áreas rurais cortando os lotes n.º 34, 35, 36, 36-A e 37 no rumo Sudoeste até a margem do Córrego Tupiniquins; deste ponto segue pelo mesmo no sentido córrego acima até a divisa com o lote n.º 42, de onde segue no rumo Sudoeste atravessando o limite com a faixa de domínio da BR-376 no Contorno Sul até o limite da R.F.F.S.A. (ALL); daí segue pela mesma no sentido a Jandaia do Sul e Apucarana até as proximidades da Rua Jorge Hamessi; deste ponto atravessa a Ferrovia e a Estrada Velha (prolongamento da Rua José Sofia) e segue no rumo Sudeste até chegar à Estrada Rochedo; deste ponto segue pela mesma no rumo Sudoeste até a divisa entre os lotes n.ºs 04 e 04-A, de onde segue no rumo Noroeste cruzando o Ribeirão Cambota até chegar à divisa entre os lotes n.ºs 09 e 10 na margem da Estrada Cambota; deste ponto segue pela mesma no rumo Leste até o limite da Vila Vitória, de onde segue no rumo Noroeste pela divisa com o lote n.º 111-G até a divisa do lote n.º 111-B (Associação Romagnole); deste ponto segue pelo limite deste no rumo Nordeste até a Rua Domingos Pascoal Negro, de onde segue pela mesma no rumo Noroeste até a divisa do lote n.º 113-A; deste ponto segue por esta divisa, que limita com a Vila Vitória, até reencontrar a Rua José Sofia, de onde segue por esta rumo ao centro de Mandaguari passando pela cabeceira dos lotes n.º 113, 113-A, 113-B e 114 até o limite com o lote n.º 114-A, de onde segue para Sudoeste sobre a divisa entre os lotes n.º 114 e 114-A até encontrar o limite com o lote n.º 118-A; daí segue margeando o mesmo no rumo Noroeste até chegar à Estrada Luiz Zavatini, de onde parte margeando a referida sobre a divisa com o lote n.º 236 até o lote n.º 110; deste ponto segue no sentido Noroeste sobre a divisa entre os lotes n.º 236 e 110 até atravessar uma a estradinha desativada, de onde parte limitando com o lote n.º 109 até cruzar a Estrada Ângelo Manholer; deste ponto segue pela divisa dos lotes n.ºs 239 e 240/241 nos rumos Noroeste e Nordeste chegando ao Ribeirão Keller; deste ponto segue pelo Córrego Tatuhy no sentido água acima até a divisa do Condomínio Riacho Doce com o lote n.º 254, de onde segue até chegar à Rua Ver. Tertuliano Guimarães Junior (antiga rua Itambé); deste ponto segue por uma estradinha passando pela cabeceira dos lotes n.ºs 106-D, 107-B e 107-A, descendo pelo Córrego Arquibaldo até a divisa entre os lotes n.ºs 132-B e 132-G; deste ponto segue por esta divisa no sentido noroeste até a Estrada Condor, que se prolonga da Rua Otávio Eugênio Vinholi; atravessando esta, segue pela divisa dos lotes n.ºs 125-A e 125



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

*com o lote n.º126 até a Estrada Promessa; segue para a direita subindo pela Estrada promessa até chegar à divisa entre os lotes n.ºs 136-C e 136-A, de onde parte no sentido Sudoeste até encontrar o Córrego Curuá; deste ponto segue por este no sentido córrego abaixo, até a divisa do lote n.º 139, de onde segue no rumo Noroeste até a Estrada Carijó (prolongamento da R. Custódio da Rocha); deste ponto segue pela mesma passando pela cabeceira do lote n.º 140 até chegar à divisa com o lote n.º 145; segue pela divisa entre os lotes n.ºs 145 e 146 até o Córrego Palmito, se onde segue até a divisa entre os lotes n.ºs 146/147-A/147-A-2 e 148 passando pelo final do Conj. Residencial Gov. Paulo Pimentel (antigo Conj. Mandaguari-II) no rumo Sudoeste até a divisa do lote n.º 154/155, de onde segue pela Rua Amélia Lisboa Crispim na divisa com o lote n.º 154/155 até o limite do lote n.º 153, de onde segue por esta divisa até chegar ao Córrego Jequeri; e finalmente, deste último ponto segue acompanhando o mesmo, no sentido córrego acima até chegar ao ponto MP, que serviu de início para esta descrição.*

**Art. 2º** Fica consolidado o Anexo I (mapa do perímetro urbano da sede de Mandaguari) da Lei Complementar nº 1.411, de 19 de dezembro de 2008, na forma do mapa anexo constante nessa Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (05.04.2011).

**Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.972/2012

**SÚMULA:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.411/2008, QUE DEFINIU O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O perímetro urbano do Município de Mandaguari fica consolidado na forma do Anexo desta Lei (mapa do perímetro urbano da sede de Mandaguari).

**Art. 2º** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (23.05.2012).

**Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DIVISÃO TÉCNICA - CARTOGRAFIA E RECURSOS NATURAIS**

### MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** Novo perímetro urbano de Mandaguari

**MUNICÍPIO:** Mandaguari **U.F:** PR.

**COMARCA:** Mandaguari

**ÁREA:** 2.960,411 ha = 2.960.411,00 m<sup>2</sup> **PERÍMETRO:** 23.133,50 m

### DESCRIÇÃO

Confrontações:

Norte: Confrontante: Pontos: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 0=PP, 1, 2 e 3

Sul: Pontos: e 0=PP

Leste: Pontos: e 0=PP

Oeste: Confrontante: Pontos: 29, 30, 31, 32 e 33

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 23°30'21,94801" S e longitude 51°42'56,53048" W,; deste, segue com o azimute de 191°09'41" e a distância de 493,71 m até o marco ponto 1; deste, segue com o azimute de 283°10'09" e a distância de 371,66 m até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de 183°47'54" e a distância de 2.104,82 m até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de 156°40'04" e a distância de 228,23 m até o marco ponto 4; deste, segue com o azimute de 141°19'47" e a distância de 295,98 m até o marco ponto 5; deste, segue com o azimute de 128°22'38" e a distância de 209,75 m até o marco ponto 6; deste, segue com o azimute de 121°44'35" e a distância de 543,13 m até o marco ponto 7; deste, segue com o azimute de 123°58'28" e a distância de





## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

819,48 m até o marco ponto 8; deste, segue com o azimute de 125°32'38" e a distância de 955,43 m até o marco ponto 9; deste, segue com o azimute de 121°07'03" e a distância de 337,21 m até o marco ponto 10; deste, segue com o azimute de 119°23'40" e a distância de 343,14 m até o marco ponto 11; deste, segue com o azimute de 100°25'49" e a distância de 1.321,61 m até o marco ponto 12; deste, segue com o azimute de 91°43'48" e a distância de 1.065,99 m até o marco ponto 13; deste, segue com o azimute de 103°20'40" e a distância de 206,97 m até o marco ponto 14; deste, segue com o azimute de 93°45'45" e a distância de 95,32 m até o marco ponto 15; deste, segue com o azimute de 342°28'08" e a distância de 903,24 m até o marco ponto 16; deste, segue com o azimute de 12°19'40" e a distância de 353,05 m até o marco ponto 17; deste, segue com o azimute de 51°31'48" e a distância de 218,33 m até o marco ponto 18; deste, segue com o azimute de 61°15'43" e a distância de 653,10 m até o marco ponto 19; deste, segue com o azimute de 27°22'13" e a distância de 1.100,03 m até o marco ponto 20; deste, segue com o azimute de 28°07'42" e a distância de 577,88 m até o marco ponto 21; deste, segue com o azimute de 19°47'09" e a distância de 159,25 m até o marco ponto 22; deste, segue com o azimute de 26°09'48" e a distância de 202,26 m até o marco ponto 23; deste, segue com o azimute de 134°47'13" e a distância de 151,89 m até o marco ponto 24; deste, segue com o azimute de 29°08'12" e a distância de 447,19 m até o marco ponto 25; deste, segue com o azimute de 30°02'20" e a distância de 354,45 m até o marco ponto 26; deste, segue com o azimute de 314°20'41" e a distância de 692,56 m até o marco ponto 27; deste, segue com o azimute de 323°54'04" e a distância de 1.003,57 m até o marco ponto 28; deste, segue com o azimute de 222°07'03" e a distância de 571,33 m até o marco ponto 29; deste, segue com o azimute de 232°07'25" e a distância de 174,22 m até o marco ponto 30; deste, segue com o azimute de 255°37'07" e a distância de 193,84 m até o marco ponto 31; deste, segue com o azimute de 263°06'10" e a distância de 62,46 m até o marco ponto 32; deste, segue com o azimute de 271°42'54" e a distância de 556,65 m até o marco ponto 33; deste, segue com o azimute de 284°49'42" e a distância de 60,47 m até o marco ponto 34; deste, segue com o azimute de 334°34'44" e a distância de 44,90 m até o marco ponto 35; deste, segue com o azimute de 321°18'49" e a distância de 81,91 m até o marco ponto 36; deste, segue com o azimute de 332°14'58" e a distância de 203,52 m até o marco ponto 37; deste, segue com o azimute de 312°29'00" e a distância de 261,55 m até o marco ponto 38; deste, segue com o azimute de 304°35'50" e a distância de 287,14 m até o marco ponto 39; deste, segue com o azimute de 290°08'07" e a distância de 761,09 m até o marco ponto 40; deste, segue com o azimute de 306°22'39" e a distância de 165,46 m até o marco ponto 41; deste, segue com o azimute de 298°15'42" e a distância de 208,25 m até o marco ponto 42; deste, segue com o azimute de 286°54'25" e a distância de 205,67 m até o marco ponto 43; deste, segue com o azimute de 274°48'32" e a distância de 202,14 m até o marco ponto 44; deste, segue com o azimute de 263°21'03" e a distância de 192,68 m até o marco ponto 45; deste, segue com o azimute de 251°29'17" e a distância de 169,19 m até o marco ponto 46; deste, segue com o azimute de 237°26'35" e a distância de 215,35 m até o marco ponto 47; deste, segue com o azimute de 234°16'47" e a distância de 979,98 m até o marco ponto 48; deste, segue com o azimute de 227°59'16" e a distância de 231,09 m até o marco ponto 49; deste, segue com o azimute de 216°19'41" e a distância de 225,67 m até o marco ponto 50; deste, segue com o azimute de 281°31'18" e a distância de 869,71 m ; ponto inicial da descrição deste perímetro.



## **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal**

---



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ - SR(09) DIVISÃO TÉCNICA - SR(09)T - CARTOGRAFIA E RECURSOS NATURAIS

#### Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

**IMÓVEL:** Novo perímetro urbano de Mandaguari  
**MUNICÍPIO:** Mandaguari/Paraná

Datum: SAD-69

Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	7.400.262,664	426.928,398	191°09'41"	493,71	0,99966558	23°30'21,94801" S	51°42'56,53048" W
1	2	7.399.778,295	426.832,831	283°10'09"	371,66	0,99966575	23°30'37,68209" S	51°42'59,98521" W
2	3	7.399.862,969	426.470,943	183°47'54"	2.104,82	0,99966641	23°30'34,87000" S	51°43'12,73018" W
3	4	7.397.762,770	426.331,508	156°40'04"	228,23	0,99966666	23°31'43,13638" S	51°43'18,01876" W
4	5	7.397.553,202	426.421,901	141°19'47"	295,98	0,99966650	23°31'49,96536" S	51°43'14,86825" W
5	6	7.397.322,115	426.606,841	128°22'38"	209,75	0,99966616	23°31'57,50944" S	51°43'08,38722" W
6	7	7.397.191,895	426.771,272	121°44'35"	543,13	0,99966587	23°32'01,77038" S	51°43'02,61148" W
7	8	7.396.906,145	427.233,161	123°58'28"	819,48	0,99966504	23°32'11,13655" S	51°42'46,37275" W
8	9	7.396.448,200	427.912,746	125°32'38"	955,43	0,99966383	23°32'26,13618" S	51°42'22,48578" W
9	10	7.395.892,781	428.690,154	121°07'03"	337,21	0,99966246	23°32'44,31975" S	51°41'55,16394" W
10	11	7.395.718,512	428.978,843	119°23'40"	343,14	0,99966195	23°32'50,03185" S	51°41'45,01202" W
11	12	7.395.550,092	429.277,806	100°25'49"	1.321,61	0,99966143	23°32'55,55520" S	51°41'34,49649" W
12	13	7.395.310,828	430.577,580	91°43'48"	1.065,99	0,99965920	23°33'03,53738" S	51°40'48,69373" W
13	14	7.395.278,646	431.643,086	103°20'40"	206,97	0,99965739	23°33'04,74690" S	51°40'11,11811" W
14	15	7.395.230,877	431.844,467	93°45'45"	95,32	0,99965706	23°33'06,33068" S	51°40'04,02313" W
15	16	7.395.224,622	431.939,580	342°28'08"	903,24	0,99965690	23°33'06,54846" S	51°40'00,66945" W
16	17	7.396.085,908	431.667,505	12°19'40"	353,05	0,99965735	23°32'38,50184" S	51°40'10,12392" W
17	18	7.396.430,822	431.742,883	51°31'48"	218,33	0,99965723	23°32'27,29811" S	51°40'07,40873" W
18	19	7.396.566,649	431.913,824	61°15'43"	653,10	0,99965694	23°32'22,90746" S	51°40'01,35773" W
19	20	7.396.880,666	432.486,483	27°22'13"	1.100,03	0,99965599	23°32'12,78313" S	51°39'41,11039" W
20	21	7.397.857,550	432.992,206	28°07'42"	577,88	0,99965515	23°31'41,09435" S	51°39'23,11753" W
21	22	7.398.367,177	433.264,646	19°47'09"	159,25	0,99965470	23°31'24,56376" S	51°39'13,42821" W
22	23	7.398.517,022	433.318,552	26°09'48"	202,26	0,99965461	23°31'19,69937" S	51°39'11,50327" W
23	24	7.398.698,563	433.407,737	134°47'13"	151,89	0,99965447	23°31'13,80957" S	51°39'08,32925" W
24	25	7.398.591,560	433.515,539	29°08'12"	447,19	0,99965429	23°31'17,30480" S	51°39'04,54500" W
25	26	7.398.982,162	433.733,273	30°02'20"	354,45	0,99965394	23°31'04,63603" S	51°38'56,80481" W
26	27	7.399.289,009	433.910,708	314°20'41"	692,56	0,99965365	23°30'54,68462" S	51°38'50,49934" W
27	28	7.399.773,088	433.415,429	323°54'04"	1.003,57	0,99965446	23°30'38,87140" S	51°39'07,88591" W
28	29	7.400.583,975	432.824,143	222°07'03"	571,33	0,99965543	23°30'12,41687" S	51°39'28,60364" W
29	30	7.400.160,177	432.440,975	232°07'25"	174,22	0,99965606	23°30'26,13987" S	51°39'42,18218" W
30	31	7.400.053,213	432.303,457	255°37'07"	193,84	0,99965629	23°30'29,59730" S	51°39'47,04833" W
31	32	7.400.005,069	432.115,694	263°06'10"	62,46	0,99965660	23°30'31,13452" S	51°39'53,67656" W
32	33	7.399.997,569	432.053,688	271°42'54"	556,65	0,99965671	23°30'31,36905" S	51°39'55,86407" W
33	34	7.400.014,228	431.497,288	284°49'42"	60,47	0,99965764	23°30'30,74320" S	51°40'15,47958" W
34	35	7.400.029,703	431.438,837	334°34'44"	44,90	0,99965774	23°30'30,23113" S	51°40'17,53796" W
35	36	7.400.070,259	431.419,561	321°18'49"	81,91	0,99965777	23°30'28,90948" S	51°40'18,21093" W
36	37	7.400.134,196	431.368,363	332°14'58"	203,52	0,99965786	23°30'26,82272" S	51°40'20,00558" W
37	38	7.400.314,307	431.273,599	312°29'00"	261,55	0,99965802	23°30'20,95181" S	51°40'23,31709" W
38	39	7.400.490,950	431.080,714	304°35'50"	287,14	0,99965834	23°30'15,17867" S	51°40'30,08865" W
39	40	7.400.653,990	430.844,350	290°08'07"	761,09	0,99965874	23°30'09,84110" S	51°40'18,21093" W
40	41	7.400.915,985	430.129,779	306°22'39"	165,46	0,99965996	23°30'01,21199" S	51°41'03,54532" W
41	42	7.401.014,120	429.996,561	298°15'42"	208,25	0,99966019	23°29'58,00039" S	51°41'08,22567" W
42	43	7.401.112,726	429.813,137	286°54'25"	205,67	0,99966051	23°29'54,76563" S	51°41'14,67596" W
43	44	7.401.172,538	429.616,357	274°48'32"	202,14	0,99966085	23°29'52,79014" S	51°41'21,60360" W



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

44	45	7.401.189,484	429.414,926	263°21'03"	192,68	0,99966120	23°29'52,20766" S	51°41'28,70242" W
45	46	7.401.167,174	429.223,544	251°29'17"	169,19	0,99966153	23°29'52,90311" S	51°41'35,45362" W
46	47	7.401.113,455	429.063,106	237°26'35"	215,35	0,99966181	23°29'54,62463" S	51°41'41,11922" W
47	48	7.400.997,568	428.881,599	234°16'47"	979,98	0,99966212	23°29'58,36422" S	51°41'47,53830" W
48	49	7.400.425,426	428.085,972	227°59'16"	231,09	0,99966352	23°30'16,84173" S	51°42'15,68829" W
49	50	7.400.270,759	427.914,271	216°19'41"	225,67	0,99966383	23°30'21,84344" S	51°42'21,76891" W
50	0=PP	7.400.088,950	427.780,581	281°31'18"	869,71	0,99966406	23°30'27,73370" S	51°42'26,51416" W

---

Perímetro :	23.133,50 m	
Área Total:	29.604.108,39 m <sup>2</sup>	2.960,411 ha
Área Deduzida:	0,00 m <sup>2</sup>	0,000 ha
Área Remanescente:	29.604.108,39 m <sup>2</sup>	2.960,411 ha

---



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.476/2009

**Súmula:** Estende o perímetro urbano do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, cria o *Parque Industrial IV*, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º - Fica estendido o perímetro urbano do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, em todas as áreas dos **Lotes de Terras nºs. 6, 7, 7-A, e 7-B** da Gleba Ribeirão Keller, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Fica criado o *Parque Industrial IV*, nos lotes de terras referidos no Art. 1º desta Lei, sendo tais áreas classificadas como Zona Produtiva Classe II.

Art. 3º - Os **Lotes de Terras nºs. 5, 5-A, 8, 9 e 10** da Gleba Ribeirão Keller, o **Lote de Terras nº. 43 e partes dos Lotes de Terras nºs. 96, 96-A, 97, 98, 98-A e 99**, da Gleba Patrimônio Mandaguari passam a ser considerados Zonas Produtivas Classe II, numa extensão linear de 500 (quinhentos) metros a partir do limite dos lotes descritos no art. 1º.

Art. 4º - As áreas descritas no art. 1º e no art. 3º desta Lei ficam declaradas como não edificáveis para fins habitacionais.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis Complementares nº.1.411/2008, de 19/12/2008, e nº. 1.408/2008, de 18/12/2008, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (30.06.2009).

**Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

### LEI N.º. 1.752/2011

**Súmula:** Estende o PERÍMETRO URBANO do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica estendido o PERÍMETRO URBANO do Município de Mandaguari, que passa a incluir os Lotes de Terras a seguir discriminados:

*MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 132-B - ÁREA: 24.200,00 m<sup>2</sup> - MATRÍCULA  
6033*

*GLEBA PATRIMÔNIO MANDAGUARI*

*LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Principiando na margem direita do Córrego Mahú, segue confrontando com o Lote 132-G no rumo SE 31°21' NO com 475,00 metros, até o espigão; daí segue pelo dito espigão no rumo SO 14°22' NE com 72,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote 132-C no rumo NO 31°21' SE com 372,00 metros; no mesmo rumo com o Lote 107-E, com 32,00 metros e no mesmo rumo com o lote 107-D, com 36,00 metros e no rumo NO 84°41' SE com 26,00 metros, até a margem direita do Córrego Mahú e, finalmente, descendo por esse segue até o ponto de partida.*

*MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 132-C - ÁREA: 24.200,00 m<sup>2</sup> - MATRÍCULA  
1011*

*GLEBA PATRIMÔNIO MANDAGUARI*

*LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Principiando na margem direita da Estrada que vai para Mandaguari (Rua Professor Nilo Cairo), segue confrontando com o*



## **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal**

---

*lote 132-C-1 (parte destacada) no rumo NO 16°00' SE com 430,00 metros; daí segue confrontando com o Lote 132-B no rumo SE 31°21' NO com 365,00 metros, até encontrar a margem da estrada, daí segue margeando a dita estrada, no rumo SO 14°22' NE com 105,00 metros até a margem direita da Estrada que vai para Mandaguari (Rua Professor Nilo Cairo); finalmente segue confrontando a dita estrada no rumo SE 87°51' NO com 52,50 metros em direção ao ponto de partida.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze (23.03.2011).

**Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior**  
Prefeito Municipal



## **LEI Nº. 1.686/2010**

**Súmula:** Estende o **PERÍMETRO URBANO** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica estendido o **PERÍMETRO URBANO** do Município de Mandaguari, que passa a incluir os Lotes de Terras constar conforme descrito abaixo:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO PLANTA PARCIAL DE MANDAGUARI- ESTADO DO PARANÁ DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**

##### *Descrição:*

*“Ponto de partida no marco MP no Córrego Jequeri, na confluência com seu ramal único; daí segue para Nordeste na divisa com o lote n.º 161 até chegar numa estradinha (prolongamento da Rua Marialva) no final do Conjunto Habitacional Ernesto Trollezi; deste ponto segue pela mesma que acompanha a faixa de domínio da R.F.F.S.A. até a confluência com uma área verde da Vila Industrial, de onde continua pela referida estrada até o limite com a área da Associação Cocari; daí segue para Noroeste até atingir o limite com a faixa de domínio da R.F.F.S.A., de onde segue acompanhando a mesma atravessando a BR-376 até a divisa com os lotes n.º 32/33/34/35 e 18/19/1/1-A/1-B; deste ponto segue para Sudeste acompanhando esta divisa até os limites do lote n.º 20 com a R.F.F.S.A., de onde parte para Sudeste na divisa com o lote n.º 31 até atingir o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376; deste ponto segue pela mesma rumo ao centro da Cidade até chegar ao limite com o lote n.º 41-B; daí parte no sentido Nordeste até o limite do lote n.º 41-D com a faixa de domínio da Rodovia PR-444, de onde segue margeando a mesma até a confluência com a Estrada*





## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

*Alegre; daí atravessa a Rodovia PR-444 e segue pela Estrada Alegre no sentido a Astorga até o limite do lote n.º 83, de onde segue no sentido Sudeste acompanhando a divisa com o lote n.º 83 até chegar na divisa do lote 173; daí segue pela limitação com áreas rurais por uma faixa de largura continua de 500,00m acompanhando as curvaturas da Rodovia PR-444 no sentido a Arapongas e Londrina até o limite dos lotes n.ºs 16-B e 16-A, de onde parte pela mesma até reencontrar a Rodovia PR-444 e atravessa esta seguindo até a Estrada São Pedro, na cabeceira da Fazenda Jau; deste ponto segue pela referida estrada no sentido Sudoeste e em direção ao centro de Mandaguari até a divisa dos lotes n.ºs 85-D-4 e 85-D-3, de onde segue no rumo Sudeste até a margem do Córrego Carnaúba; deste ponto segue no sentido córrego acima e divisando com o lote n.º 85-C/85-D até o vértice da Estrada Caitu; daí segue atravessando esta no rumo Sudeste passando pelos limites dos lotes n.ºs 27-B e 27-A e do Jardim Boa Vista até chegar na Rua Miguel Garcia Gomes (antiga Estrada Garcia); deste ponto atravessa a mesma e segue margeando por ela no rumo Noroeste até as proximidades da confluência com a Rua Silvio Fuzetti do Jardim Boa Vista, de onde segue limitando com áreas rurais no sentido Sudoeste cortando os lotes n.º 31, 32 e uma estradinha que se prolonga da Rua Manoel Antunes Pereira até o limite do lote n.º 33-B com o lote n.º 34; daí segue pelo limite com áreas rurais cortando os lotes n.º 34, 35, 36, 36-A e 37 no rumo Sudoeste até a margem do Córrego Tupiniquins; deste ponto segue pelo mesmo no sentido córrego acima até a divisa com o lote n.º 42, de onde segue no rumo Sudoeste atravessando o limite com a faixa de domínio da BR-376 no Contorno Sul até o limite da R.F.F.S.A. (ALL); daí segue pela mesma no sentido a Jandaia do Sul e Apucarana até as proximidades da Rua Jorge Hamessi; deste ponto atravessa a Ferrovia e a Estrada Velha (prolongamento da Rua José Sofia) e segue no rumo Sudeste até chegar à Estrada Rochedo; deste ponto segue pela mesma no rumo Sudoeste até a divisa entre os lotes n.ºs 04 e 04-A, de onde segue no rumo Noroeste cruzando o Ribeirão Cambota até chegar à divisa entre os lotes n.ºs 09 e 10 na margem da Estrada Cambota; deste ponto segue pela mesma no rumo Leste até o limite da Vila Vitória, de onde segue no rumo Noroeste pela divisa com o lote n.º 111-G, passando pelos fundos dos lotes n.ºs 111-B (Associação Romagnole), 111-A (Chácara Betel), 111 (remanescente) e 110-C, até a divisa do lote n.º 110-B; deste ponto segue pelo limite deste no rumo Nordeste até a Estradinha que se prolonga da Rua Domingos Pascoal Negro, de onde segue pela mesma no rumo Sudeste até a divisa do lote n.º 113-A; deste*



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

*ponto segue por esta divisa, que limita com a Vila Vitória, até reencontrar a Rua José Sofia, de onde segue por esta rumo ao centro de Mandaguari passando pela cabeceira dos lotes n.º 113, 113-A, 113-B e 114 até o limite com o lote n.º 114-A, de onde segue para Sudoeste sobre a divisa entre os lotes n.º 114 e 114-A até encontrar o limite com o lote n.º 118-A; daí segue margeando o mesmo no rumo Noroeste até chegar à Estrada Luiz Zavatini, de onde parte margeando a referida sobre a divisa com o lote n.º 236 até o lote n.º 110; deste ponto segue no sentido Noroeste sobre a divisa entre os lotes n.º 236 e 110 até atravessar uma a estradinha desativada, de onde parte limitando com o lote n.º 109 até cruzar a Estrada Ângelo Manholer; deste ponto segue pela divisa dos lotes n.ºs 239 e 240/241 nos rumos Noroeste e Nordeste chegando ao Ribeirão Keller; deste ponto segue pelo Córrego Tatuhy no sentido água acima até a divisa do Condomínio Riacho Doce com o lote n.º 254, de onde segue até chegar à Rua Ver. Tertuliano Guimarães Junior (antiga rua Itambé); deste ponto segue por uma estradinha passando pela cabeceira dos lotes n.ºs 106-D, 107-B e 107-A, atravessando o Córrego Arquibaldo até o final da divisa entre os lotes n.º 107-C e 132-B; daí segue no sentido Noroeste até o vértice na divisa dos lote n.º 132-B e 132-C, de onde segue pelos fundos do lote n.º 132-C atravessando o Córrego Maú até chegar à divisa do lote n.º 132-F; deste ponto segue pela mesma passando pela lateral do lote n.º 132-C até a Rua Professor Nilo Cairo, de onde parte acompanhando a mesma passando pela cabeceira dos lotes n.º 132-F e 132-C até o vértice com a Estrada Condor; daí sobe pela mesma no sentido Nordeste sobre a divisa do lote n.º 124 pela Estrada promessa até chegar à divisa com o lote n.º 136-C, de onde parte no sentido Sudoeste até encontrar o Córrego Curuá; deste ponto segue por este no sentido córrego abaixo, até a divisa do lote n.º 139, de onde segue no rumo Noroeste até a Estrada Carijó (prolongamento da R. Custódio da Rocha); deste ponto segue pela mesma passando pela cabeceira do lote n.º 138 até chegar à divisa com o Conj. Habitacional Vila Verde (Mutirão-II), de onde segue acompanhando a Rua José Garrido do Conjunto Residencial Gov. Paulo Pimentel (antigo Conj. Mandaguari-II) no rumo Sudoeste passando pela cabeceira dos lotes n.º 147 e 147-A até a divisa com o lote n.º 148; daí segue pelo mesmo até a divisa do lote n.º 155; daí segue pela Rua Amélia Lisboa Crispim na divisa com o lote n.º 155 até uma rua sem denominação, de onde segue pela mesma na divisa com o lote n.º 155 até chegar ao Córrego Jequeri; e finalmente, deste último ponto segue acompanhando o mesmo, no sentido córrego abaixo até chegar ao ponto MP, que serviu de início para esta descrição.”*

**Art. 2º** - O mapa da área descrita no Memorial Descritivo do art. 1º faz parte integrante desta Lei.



## **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal**

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (27.10.2010).

**Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.755/2011

**SÚMULA:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.411/2008, QUE DEFINIU O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 1.411, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o seguinte memorial descritivo (anexo II):

*Ponto de partida no marco MP no Córrego Jequeri, na confluência com seu ramal único; daí segue para Nordeste na divisa com o lote n.º 161 até chegar numa estradinha (prolongamento da Rua Marialva) no final do Conjunto Habitacional Ernesto Trollezi; deste ponto segue pela mesma que acompanha a faixa de domínio da R.F.F.S.A. até a confluência com uma área verde da Vila Industrial, de onde continua pela referida estrada até o limite com a área da Associação Cocari; daí segue para Noroeste até atingir o limite com a faixa de domínio da R.F.F.S.A., de onde segue acompanhando a mesma atravessando a BR-376 até a divisa com os lotes n.º 32/33/34/35 e 18/19/1/1-A/1-B; deste ponto segue para Sudeste acompanhando esta divisa até os limites do lote n.º 20 com a R.F.F.S.A., de onde parte para Nordeste por uma faixa de largura contínua de 500,00m do limite da Rodovia PR-444 cruzando os lotes subseqüentes até atingir o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376 na confluência da Estrada Alegre; daí segue pela Estrada Alegre no sentido a Astorga até o limite do lote n.º 83, de onde segue no sentido Sudeste acompanhando a divisa com o lote n.º 83 até chegar na divisa do lote 173; daí segue pela limitação com áreas rurais por uma faixa de largura contínua de 500,00m acompanhando as curvaturas da Rodovia PR-444 no sentido a Arapongas e Londrina até o limite dos lotes n.ºs 16-B e 16-A, de onde parte pela mesma até reencontrar a Rodovia PR-444 e atravessa esta seguindo até a Estrada São Pedro, na cabeceira da Fazenda Jau; deste ponto segue pela referida estrada no sentido Sudoeste e em direção ao centro de Mandaguari até a divisa dos lotes n.ºs 85-D-4 e 85-D-3, de onde segue no rumo Sudeste até a margem do Córrego Carnáuba; deste ponto segue no sentido córrego acima e divisando com o lote n.º 85-C/85-D até o vértice*



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

da Estrada Caitu; daí segue passando por esta no rumo Sudeste até o limite dos lotes n.ºs 27-B e 27-A, de onde segue pelo limite dos lotes n.ºs 27-A, 28-A e 28 com o lote n.º 27, da Gleba do Patrimônio Mandaguari, até chegar na Rua Miguel Garcia Gomes (antiga Estrada Garcia); deste ponto atravessa a mesma e segue margeando por ela no rumo Noroeste até as proximidades da confluência com a Rua Silvio Fuzetti do Jardim Boa Vista, de onde segue limitando com áreas rurais no sentido Sudoeste cortando os lotes n.º 31, 32 e uma estradinha que se prolonga da Rua Manoel Antunes Pereira até o limite do lote n.º 33-B com o lote n.º 34; daí segue pelo limite com áreas rurais cortando os lotes n.º 34, 35, 36, 36-A e 37 no rumo Sudoeste até a margem do Córrego Tupiniquins; deste ponto segue pelo mesmo no sentido córrego acima até a divisa com o lote n.º 42, de onde segue no rumo Sudoeste atravessando o limite com a faixa de domínio da BR-376 no Contorno Sul até o limite da R.F.F.S.A. (ALL); daí segue pela mesma no sentido a Jandaia do Sul e Apucarana até as proximidades da Rua Jorge Hamessi; deste ponto atravessa a Ferrovia e a Estrada Velha (prolongamento da Rua José Sofia) e segue no rumo Sudeste até chegar à Estrada Rochedo; deste ponto segue pela mesma no rumo Sudoeste até a divisa entre os lotes n.ºs 04 e 04-A, de onde segue no rumo Noroeste cruzando o Ribeirão Cambota até chegar à divisa entre os lotes n.ºs 09 e 10 na margem da Estrada Cambota; deste ponto segue pela mesma no rumo Leste até o limite da Vila Vitória, de onde segue no rumo Noroeste pela divisa com o lote n.º 111-G até a divisa do lote n.º 111-B (Associação Romagnole); deste ponto segue pelo limite deste no rumo Nordeste até a Rua Domingos Pascoal Negro, de onde segue pela mesma no rumo Noroeste até a divisa do lote n.º 113-A; deste ponto segue por esta divisa, que limita com a Vila Vitória, até reencontrar a Rua José Sofia, de onde segue por esta rumo ao centro de Mandaguari passando pela cabeceira dos lotes n.º 113, 113-A, 113-B e 114 até o limite com o lote n.º 114-A, de onde segue para Sudoeste sobre a divisa entre os lotes n.º 114 e 114-A até encontrar o limite com o lote n.º 118-A; daí segue margeando o mesmo no rumo Noroeste até chegar à Estrada Luiz Zavatini, de onde parte margeando a referida sobre a divisa com o lote n.º 236 até o lote n.º 110; deste ponto segue no sentido Noroeste sobre a divisa entre os lotes n.º 236 e 110 até atravessar uma a estradinha desativada, de onde parte limitando com o lote n.º 109 até cruzar a Estrada Ângelo Manholer; deste ponto segue pela divisa dos lotes n.ºs 239 e 240/241 nos rumos Noroeste e Nordeste chegando ao Ribeirão Keller; deste ponto segue pelo Córrego Tatuhy no sentido água acima até a divisa do Condomínio Riacho Doce com o lote n.º 254, de onde segue até chegar à Rua Ver. Tertuliano Guimarães Junior (antiga rua Itambé); deste ponto segue por uma estradinha passando pela cabeceira dos lotes n.ºs 106-D, 107-B e 107-A, descendo pelo Córrego Arquibaldo até a divisa entre os lotes n.ºs 132-B e 132-G; deste ponto segue por esta divisa no sentido noroeste até a Estrada Condor, que se prolonga da Rua Otávio Eugênio Vinholi; atravessando esta, segue pela divisa dos lotes n.ºs 125-A e 125



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

*com o lote n.º126 até a Estrada Promessa; segue para a direita subindo pela Estrada promessa até chegar à divisa entre os lotes n.ºs 136-C e 136-A, de onde parte no sentido Sudoeste até encontrar o Córrego Curuá; deste ponto segue por este no sentido córrego abaixo, até a divisa do lote n.º 139, de onde segue no rumo Noroeste até a Estrada Carijó (prolongamento da R. Custódio da Rocha); deste ponto segue pela mesma passando pela cabeceira do lote n.º 140 até chegar à divisa com o lote n.º 145; segue pela divisa entre os lotes n.ºs 145 e 146 até o Córrego Palmito, se onde segue até a divisa entre os lotes n.ºs 146/147-A/147-A-2 e 148 passando pelo final do Conj. Residencial Gov. Paulo Pimentel (antigo Conj. Mandaguari-II) no rumo Sudoeste até a divisa do lote n.º 154/155, de onde segue pela Rua Amélia Lisboa Crispim na divisa com o lote n.º 154/155 até o limite do lote n.º 153, de onde segue por esta divisa até chegar ao Córrego Jequeri; e finalmente, deste último ponto segue acompanhando o mesmo, no sentido córrego acima até chegar ao ponto MP, que serviu de início para esta descrição.*

**Art. 2º** Fica consolidado o Anexo I (mapa do perímetro urbano da sede de Mandaguari) da Lei Complementar nº 1.411, de 19 de dezembro de 2008, na forma do mapa anexo constante nessa Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (05.04.2011).

**Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.972/2012

**SÚMULA:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.411/2008, QUE DEFINIU O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O perímetro urbano do Município de Mandaguari fica consolidado na forma do Anexo desta Lei (mapa do perímetro urbano da sede de Mandaguari).

**Art. 2º** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (23.05.2012).

**Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DIVISÃO TÉCNICA - CARTOGRAFIA E RECURSOS NATURAIS**

### MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** Novo perímetro urbano de Mandaguari

**MUNICÍPIO:** Mandaguari **U.F:** PR.

**COMARCA:** Mandaguari

**ÁREA:** 2.960,411 ha = 2.960.411,00 m<sup>2</sup> **PERÍMETRO:** 23.133,50 m

### DESCRIÇÃO

Confrontações:

Norte: Confrontante: Pontos: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 0=PP, 1, 2 e 3

Sul: Pontos: e 0=PP

Leste: Pontos: e 0=PP

Oeste: Confrontante: Pontos: 29, 30, 31, 32 e 33

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 23°30'21,94801" S e longitude 51°42'56,53048" W,; deste, segue com o azimute de 191°09'41" e a distância de 493,71 m até o marco ponto 1; deste, segue com o azimute de 283°10'09" e a distância de 371,66 m até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de 183°47'54" e a distância de 2.104,82 m até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de 156°40'04" e a distância de 228,23 m até o marco ponto 4; deste, segue com o azimute de 141°19'47" e a distância de 295,98 m até o marco ponto 5; deste, segue com o azimute de 128°22'38" e a distância de 209,75 m até o marco ponto 6; deste, segue com o azimute de 121°44'35" e a distância de 543,13 m até o marco ponto 7; deste, segue com o azimute de 123°58'28" e a distância de





## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

819,48 m até o marco ponto 8; deste, segue com o azimute de 125°32'38" e a distância de 955,43 m até o marco ponto 9; deste, segue com o azimute de 121°07'03" e a distância de 337,21 m até o marco ponto 10; deste, segue com o azimute de 119°23'40" e a distância de 343,14 m até o marco ponto 11; deste, segue com o azimute de 100°25'49" e a distância de 1.321,61 m até o marco ponto 12; deste, segue com o azimute de 91°43'48" e a distância de 1.065,99 m até o marco ponto 13; deste, segue com o azimute de 103°20'40" e a distância de 206,97 m até o marco ponto 14; deste, segue com o azimute de 93°45'45" e a distância de 95,32 m até o marco ponto 15; deste, segue com o azimute de 342°28'08" e a distância de 903,24 m até o marco ponto 16; deste, segue com o azimute de 12°19'40" e a distância de 353,05 m até o marco ponto 17; deste, segue com o azimute de 51°31'48" e a distância de 218,33 m até o marco ponto 18; deste, segue com o azimute de 61°15'43" e a distância de 653,10 m até o marco ponto 19; deste, segue com o azimute de 27°22'13" e a distância de 1.100,03 m até o marco ponto 20; deste, segue com o azimute de 28°07'42" e a distância de 577,88 m até o marco ponto 21; deste, segue com o azimute de 19°47'09" e a distância de 159,25 m até o marco ponto 22; deste, segue com o azimute de 26°09'48" e a distância de 202,26 m até o marco ponto 23; deste, segue com o azimute de 134°47'13" e a distância de 151,89 m até o marco ponto 24; deste, segue com o azimute de 29°08'12" e a distância de 447,19 m até o marco ponto 25; deste, segue com o azimute de 30°02'20" e a distância de 354,45 m até o marco ponto 26; deste, segue com o azimute de 314°20'41" e a distância de 692,56 m até o marco ponto 27; deste, segue com o azimute de 323°54'04" e a distância de 1.003,57 m até o marco ponto 28; deste, segue com o azimute de 222°07'03" e a distância de 571,33 m até o marco ponto 29; deste, segue com o azimute de 232°07'25" e a distância de 174,22 m até o marco ponto 30; deste, segue com o azimute de 255°37'07" e a distância de 193,84 m até o marco ponto 31; deste, segue com o azimute de 263°06'10" e a distância de 62,46 m até o marco ponto 32; deste, segue com o azimute de 271°42'54" e a distância de 556,65 m até o marco ponto 33; deste, segue com o azimute de 284°49'42" e a distância de 60,47 m até o marco ponto 34; deste, segue com o azimute de 334°34'44" e a distância de 44,90 m até o marco ponto 35; deste, segue com o azimute de 321°18'49" e a distância de 81,91 m até o marco ponto 36; deste, segue com o azimute de 332°14'58" e a distância de 203,52 m até o marco ponto 37; deste, segue com o azimute de 312°29'00" e a distância de 261,55 m até o marco ponto 38; deste, segue com o azimute de 304°35'50" e a distância de 287,14 m até o marco ponto 39; deste, segue com o azimute de 290°08'07" e a distância de 761,09 m até o marco ponto 40; deste, segue com o azimute de 306°22'39" e a distância de 165,46 m até o marco ponto 41; deste, segue com o azimute de 298°15'42" e a distância de 208,25 m até o marco ponto 42; deste, segue com o azimute de 286°54'25" e a distância de 205,67 m até o marco ponto 43; deste, segue com o azimute de 274°48'32" e a distância de 202,14 m até o marco ponto 44; deste, segue com o azimute de 263°21'03" e a distância de 192,68 m até o marco ponto 45; deste, segue com o azimute de 251°29'17" e a distância de 169,19 m até o marco ponto 46; deste, segue com o azimute de 237°26'35" e a distância de 215,35 m até o marco ponto 47; deste, segue com o azimute de 234°16'47" e a distância de 979,98 m até o marco ponto 48; deste, segue com o azimute de 227°59'16" e a distância de 231,09 m até o marco ponto 49; deste, segue com o azimute de 216°19'41" e a distância de 225,67 m até o marco ponto 50; deste, segue com o azimute de 281°31'18" e a distância de 869,71 m ; ponto inicial da descrição deste perímetro.



## **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal**

---



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ - SR(09) DIVISÃO TÉCNICA - SR(09)T - CARTOGRAFIA E RECURSOS NATURAIS

#### Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

**IMÓVEL:** Novo perímetro urbano de Mandaguari  
**MUNICÍPIO:** Mandaguari/Paraná

Datum: SAD-69

Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	7.400.262,664	426.928,398	191°09'41"	493,71	0,99966558	23°30'21,94801" S	51°42'56,53048" W
1	2	7.399.778,295	426.832,831	283°10'09"	371,66	0,99966575	23°30'37,68209" S	51°42'59,98521" W
2	3	7.399.862,969	426.470,943	183°47'54"	2.104,82	0,99966641	23°30'34,87000" S	51°43'12,73018" W
3	4	7.397.762,770	426.331,508	156°40'04"	228,23	0,99966666	23°31'43,13638" S	51°43'18,01876" W
4	5	7.397.553,202	426.421,901	141°19'47"	295,98	0,99966650	23°31'49,96536" S	51°43'14,86825" W
5	6	7.397.322,115	426.606,841	128°22'38"	209,75	0,99966616	23°31'57,50944" S	51°43'08,38722" W
6	7	7.397.191,895	426.771,272	121°44'35"	543,13	0,99966587	23°32'01,77038" S	51°43'02,61148" W
7	8	7.396.906,145	427.233,161	123°58'28"	819,48	0,99966504	23°32'11,13655" S	51°42'46,37275" W
8	9	7.396.448,200	427.912,746	125°32'38"	955,43	0,99966383	23°32'26,13618" S	51°42'22,48578" W
9	10	7.395.892,781	428.690,154	121°07'03"	337,21	0,99966246	23°32'44,31975" S	51°41'55,16394" W
10	11	7.395.718,512	428.978,843	119°23'40"	343,14	0,99966195	23°32'50,03185" S	51°41'45,01202" W
11	12	7.395.550,092	429.277,806	100°25'49"	1.321,61	0,99966143	23°32'55,55520" S	51°41'34,49649" W
12	13	7.395.310,828	430.577,580	91°43'48"	1.065,99	0,99965920	23°33'03,53738" S	51°40'48,69373" W
13	14	7.395.278,646	431.643,086	103°20'40"	206,97	0,99965739	23°33'04,74690" S	51°40'11,11811" W
14	15	7.395.230,877	431.844,467	93°45'45"	95,32	0,99965706	23°33'06,33068" S	51°40'04,02313" W
15	16	7.395.224,622	431.939,580	342°28'08"	903,24	0,99965690	23°33'06,54846" S	51°40'00,66945" W
16	17	7.396.085,908	431.667,505	12°19'40"	353,05	0,99965735	23°32'38,50184" S	51°40'10,12392" W
17	18	7.396.430,822	431.742,883	51°31'48"	218,33	0,99965723	23°32'27,29811" S	51°40'07,40873" W
18	19	7.396.566,649	431.913,824	61°15'43"	653,10	0,99965694	23°32'22,90746" S	51°40'01,35773" W
19	20	7.396.880,666	432.486,483	27°22'13"	1.100,03	0,99965599	23°32'12,78313" S	51°39'41,11039" W
20	21	7.397.857,550	432.992,206	28°07'42"	577,88	0,99965515	23°31'41,09435" S	51°39'23,11753" W
21	22	7.398.367,177	433.264,646	19°47'09"	159,25	0,99965470	23°31'24,56376" S	51°39'13,42821" W
22	23	7.398.517,022	433.318,552	26°09'48"	202,26	0,99965461	23°31'19,69937" S	51°39'11,50327" W
23	24	7.398.698,563	433.407,737	134°47'13"	151,89	0,99965447	23°31'13,80957" S	51°39'08,32925" W
24	25	7.398.591,560	433.515,539	29°08'12"	447,19	0,99965429	23°31'17,30480" S	51°39'04,54500" W
25	26	7.398.982,162	433.733,273	30°02'20"	354,45	0,99965394	23°31'04,63603" S	51°38'56,80481" W
26	27	7.399.289,009	433.910,708	314°20'41"	692,56	0,99965365	23°30'54,68462" S	51°38'50,49934" W
27	28	7.399.773,088	433.415,429	323°54'04"	1.003,57	0,99965446	23°30'38,87140" S	51°39'07,88591" W
28	29	7.400.583,975	432.824,143	222°07'03"	571,33	0,99965543	23°30'12,41687" S	51°39'28,60364" W
29	30	7.400.160,177	432.440,975	232°07'25"	174,22	0,99965606	23°30'26,13987" S	51°39'42,18218" W
30	31	7.400.053,213	432.303,457	255°37'07"	193,84	0,99965629	23°30'29,59730" S	51°39'47,04833" W
31	32	7.400.005,069	432.115,694	263°06'10"	62,46	0,99965660	23°30'31,13452" S	51°39'53,67656" W
32	33	7.399.997,569	432.053,688	271°42'54"	556,65	0,99965671	23°30'31,36905" S	51°39'55,86407" W
33	34	7.400.014,228	431.497,288	284°49'42"	60,47	0,99965764	23°30'30,74320" S	51°40'15,47958" W
34	35	7.400.029,703	431.438,837	334°34'44"	44,90	0,99965774	23°30'30,23113" S	51°40'17,53796" W
35	36	7.400.070,259	431.419,561	321°18'49"	81,91	0,99965777	23°30'28,90948" S	51°40'18,21093" W
36	37	7.400.134,196	431.368,363	332°14'58"	203,52	0,99965786	23°30'26,82272" S	51°40'20,00558" W
37	38	7.400.314,307	431.273,599	312°29'00"	261,55	0,99965802	23°30'20,95181" S	51°40'23,31709" W
38	39	7.400.490,950	431.080,714	304°35'50"	287,14	0,99965834	23°30'15,17867" S	51°40'30,08865" W
39	40	7.400.653,990	430.844,350	290°08'07"	761,09	0,99965874	23°30'09,84110" S	51°40'18,21093" W
40	41	7.400.915,985	430.129,779	306°22'39"	165,46	0,99965996	23°30'01,21199" S	51°41'03,54532" W
41	42	7.401.014,120	429.996,561	298°15'42"	208,25	0,99966019	23°29'58,00039" S	51°41'08,22567" W
42	43	7.401.112,726	429.813,137	286°54'25"	205,67	0,99966051	23°29'54,76563" S	51°41'14,67596" W
43	44	7.401.172,538	429.616,357	274°48'32"	202,14	0,99966085	23°29'52,79014" S	51°41'21,60360" W



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

44	45	7.401.189,484	429.414,926	263°21'03"	192,68	0,99966120	23°29'52,20766" S	51°41'28,70242" W
45	46	7.401.167,174	429.223,544	251°29'17"	169,19	0,99966153	23°29'52,90311" S	51°41'35,45362" W
46	47	7.401.113,455	429.063,106	237°26'35"	215,35	0,99966181	23°29'54,62463" S	51°41'41,11922" W
47	48	7.400.997,568	428.881,599	234°16'47"	979,98	0,99966212	23°29'58,36422" S	51°41'47,53830" W
48	49	7.400.425,426	428.085,972	227°59'16"	231,09	0,99966352	23°30'16,84173" S	51°42'15,68829" W
49	50	7.400.270,759	427.914,271	216°19'41"	225,67	0,99966383	23°30'21,84344" S	51°42'21,76891" W
50	0=PP	7.400.088,950	427.780,581	281°31'18"	869,71	0,99966406	23°30'27,73370" S	51°42'26,51416" W

---

Perímetro :	23.133,50 m	
Área Total:	29.604.108,39 m <sup>2</sup>	2.960,411 ha
Área Deduzida:	0,00 m <sup>2</sup>	0,000 ha
Área Remanescente:	29.604.108,39 m <sup>2</sup>	2.960,411 ha

---



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

### LEI N.º. 2.558/2015

**Súmula:** Altera a Lei 1.411/2008, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, Romualdo Batista, Prefeito do Município de Mandaguari, sanciono e promulgo a seguinte

#### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 1.411/2008, de 19.12.2008, que passará a vigorar conforme quadro que faz parte integrante desta Lei

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 1.411/2008, de 19.12.2008, que passará a vigorar conforme quadro que faz parte integrante desta Lei

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07.10.2015).

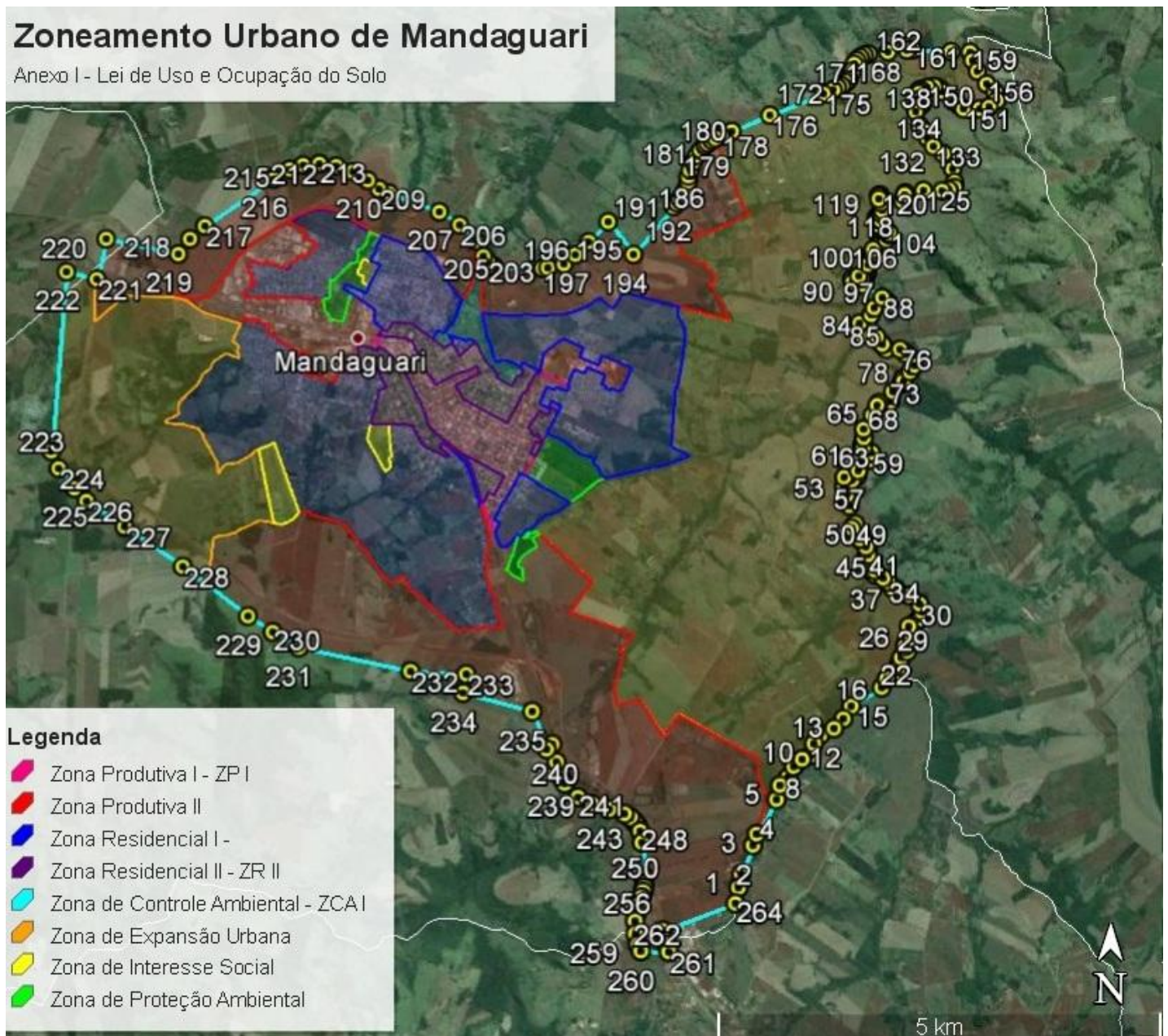
**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

### Zoneamento Urbano de Mandaguari

Anexo I - Lei de Uso e Ocupação do Solo





## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

### **Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas.**

Área: **57735457.96** m<sup>2</sup>  
**2385.763** Alqueire Paulista  
**5773.546** ha.

Perímetro: **42787.76** m

#### **Acesso:**

#### **Confrontações**

A poligonal tem início no marco 0=PP, , segue com o rumo de 12°06'22"NE e percorre 153.52 m , até o marco 1, segue com o rumo de 23°51'16"NE e percorre 348.95 m , até o marco 2, segue com o rumo de 18°13'24"NE e percorre 134.84 m , até o marco 3, segue com o rumo de 31°22'14"NE e percorre 452.79 m , até o marco 4, segue com o rumo de 14°33'07"NE e percorre 164.01 m , até o marco 5, segue com o rumo de 45°43'47"NE e percorre 132.02 m , até o marco 6, segue com o rumo de 27°51'49"NE e percorre 138.85 m , até o marco 7, segue com o rumo de 49°58'08"NE e percorre 128.84 m , até o marco 8, segue com o rumo de 65°37'13"NE e percorre 118.75 m , até o marco 9, segue com o rumo de 14°26'58"NE e percorre 133.21 m , até o marco 10, segue com o rumo de 36°27'03"NE e percorre 128.79 m , até o marco 11, segue com o rumo de 65°11'04"NE e percorre 170.68 m , até o marco 12, segue com o rumo de 44°50'40"NE e percorre 157.92 m , até o marco 13, segue com o rumo de 33°26'08"NE e percorre 172.54 m , até o marco 14, segue com o rumo de 58°30'02"NE e percorre 414.87 m , até o marco 15, segue com o rumo de 31°00'19"NE e percorre 118.69 m , até o marco 16, segue com o rumo de 53°32'29"NE e percorre 136.16 m , até o marco 17, segue com o rumo de 37°00'05"NE e percorre 77.04 m , até o marco 18, segue com o rumo de 12°00'51"NO e percorre 33.68 m , até o marco 19, segue com o rumo de 22°16'26"NE e percorre 72.54 m , até o marco 20, segue com o rumo de 43°55'22"NE e percorre 103.38 m , até o marco 21, segue com o rumo de 21°08'14"NO e percorre 63.81 m , até o marco 22, segue com o rumo de 25°51'38"NE e percorre 28.10 m , até o marco 23, segue com o rumo de 47°04'30"NE e percorre 94.33 m , até o marco 24, segue com o rumo de 7°55'51"NE e percorre 48.43 m , até o marco 25, segue com o rumo de 25°49'46"NO e percorre 98.61 m , até o marco 26, segue com o rumo de 56°49'50"NE e percorre 100.46 m , até o marco 27, segue com o rumo de 53°50'58"NE e percorre 58.22 m , até o marco 28, segue com o rumo de 18°17'58"NE e percorre 82.68 m , até o marco 29, segue com o rumo de 18°20'53"NO e percorre 92.89 m , até o marco 30, segue com o rumo de 50°12'43"NO e percorre 154.50 m , até o marco 31, segue com o rumo de 66°56'38"NO e percorre 162.31 m , até o marco 32, segue com o rumo de 68°32'03"NO e percorre 42.93 m , até o marco 33, segue com o rumo de 35°54'48"NO e percorre 87.55 m , até o marco 34, segue com o rumo de 51°43'33"NO e percorre 70.08 m , até o marco 35, segue com o rumo de 68°16'05"NO e percorre 100.84 m , até o marco 36, segue com o rumo de 0°19'58"NO e percorre 47.37 m , até o marco 37, segue com o rumo de 73°47'59"NO e percorre 68.88 m , até o marco 38, segue com o rumo de 45°35'05"NO e percorre 94.82 m , até o marco 39, segue com o rumo de 26°09'42"NE e percorre 63.21 m , até o marco 40, segue com o rumo de 34°22'28"NE e percorre 46.20 m , até o marco 41, segue com o rumo de 0°00'00"NE e percorre 46.40 m , até o marco 42, segue com o





## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

rumo de 25°31'55"NO e percorre 48.88 m , até o marco 43, segue com o rumo de 0°00'00"NE e percorre 39.91 m , até o marco 44, segue com o rumo de 52°15'20"NO e percorre 84.06 m , até o marco 45, segue com o rumo de 81°09'40"NO e percorre 12.96 m , até o marco 46, segue com o rumo de 26°59'52"NO e percorre 89.11 m , até o marco 47, segue com o rumo de 47°23'08"NO e percorre 57.13 m , até o marco 48, segue com o rumo de 38°38'44"NE e percorre 64.29 m , até o marco 49, segue com o rumo de 16°23'50"NO e percorre 219.53 m , até o marco 50, segue com o rumo de 14°55'26"NO e percorre 128.39 m , até o marco 51, segue com o rumo de 18°10'48"NO e percorre 99.13 m , até o marco 52, segue com o rumo de 0°58'41"NE e percorre 111.48 m , até o marco 53, segue com o rumo de 36°46'11"NE e percorre 44.62 m , até o marco 54, segue com o rumo de 46°06'12"SE e percorre 95.12 m , até o marco 55, segue com o rumo de 50°39'37"NE e percorre 76.24 m , até o marco 56, segue com o rumo de 12°49'35"NE e percorre 64.17 m , até o marco 57, segue com o rumo de 48°08'51"NE e percorre 194.61 m , até o marco 58, segue com o rumo de 9°32'14"NE e percorre 82.35 m , até o marco 59, segue com o rumo de 61°59'16"NO e percorre 108.82 m , até o marco 60, segue com o rumo de 16°19'51"NO e percorre 43.23 m , até o marco 61, segue com o rumo de 13°26'55"NE e percorre 82.35 m , até o marco 62, segue com o rumo de 1°19'38"NO e percorre 101.97 m , até o marco 63, segue com o rumo de 33°56'46"NE e percorre 201.19 m , até o marco 64, segue com o rumo de 25°13'34"NE e percorre 130.54 m , até o marco 65, segue com o rumo de 38°41'22"NE e percorre 39.76 m , até o marco 66, segue com o rumo de 82°52'48"NE e percorre 139.43 m , até o marco 67, segue com o rumo de 12°54'50"NE e percorre 120.57 m , até o marco 68, segue com o rumo de 46°12'41"NE e percorre 125.91 m , até o marco 69, segue com o rumo de 47°28'23"NE e percorre 47.23 m , até o marco 70, segue com o rumo de 14°23'44"NO e percorre 35.94 m , até o marco 71, segue com o rumo de 45°33'06"NE e percorre 118.06 m , até o marco 72, segue com o rumo de 34°37'19"NE e percorre 85.71 m , até o marco 73, segue com o rumo de 16°59'49"NO e percorre 48.37 m , até o marco 74, segue com o rumo de 42°06'37"NO e percorre 125.79 m , até o marco 75, segue com o rumo de 51°38'52"NO e percorre 81.94 m , até o marco 76, segue com o rumo de 90°00'00"SO e percorre 157.94 m , até o marco 77, segue com o rumo de 38°04'17"NO e percorre 70.12 m , até o marco 78, segue com o rumo de 36°47'35"NO e percorre 113.47 m , até o marco 79, segue com o rumo de 73°28'54"NO e percorre 84.73 m , até o marco 80, segue com o rumo de 85°54'14"SO e percorre 101.67 m , até o marco 81, segue com o rumo de 6°31'39"NO e percorre 141.94 m , até o marco 82, segue com o rumo de 75°24'10"NE e percorre 105.61 m , até o marco 83, segue com o rumo de 26°07'00"NE e percorre 83.03 m , até o marco 84, segue com o rumo de 23°46'33"NE e percorre 87.26 m , até o marco 85, segue com o rumo de 78°01'00"NE e percorre 161.10 m , até o marco 86, segue com o rumo de 6°12'36"NE e percorre 36.86 m , até o marco 87, segue com o rumo de 49°37'50"NO e percorre 86.38 m , até o marco 88, segue com o rumo de 56°43'03"NO e percorre 273.42 m , até o marco 89, segue com o rumo de 76°34'40"NO e percorre 119.30 m , até o marco 90, segue com o rumo de 23°52'59"NO e percorre 36.15 m , até o marco 91, segue com o rumo de 64°29'20"NE e percorre 93.73 m , até o marco 92, segue com o rumo de 76°22'14"SE e percorre 37.51 m , até o marco 93, segue com o rumo de 86°59'27"SE e percorre 24.24 m , até o marco 94, segue com o rumo de 57°07'22"NE e percorre 31.88 m , até o marco 95, segue com o rumo de 20°07'57"NE e percorre 47.59 m , até o marco 96, segue com o rumo de 5°51'21"NE e percorre 86.99 m , até o marco 97, segue com o rumo de 22°29'18"NE e percorre 57.33 m , até o marco 98, segue com o rumo de 21°23'09"NE e percorre 89.24 m , até o marco 99, segue com o rumo de 11°09'59"NE e percorre 46.12 m , até o marco 100, segue com o rumo de 50°52'50"NE e percorre 66.92 m , até o marco 101, segue com o rumo de 52°22'00"NE e percorre 130.93 m , até o marco 102, segue com o rumo de 29°17'07"NE e percorre 64.64 m , até o marco 103, segue com o rumo de 0°00'00"NE e percorre 22.38 m , até o marco 104, segue com o rumo de 62°09'57"NO e percorre 35.46 m , até o marco 105, segue com o rumo de 72°35'14"NO e percorre 40.38 m , até o marco 106, segue com o rumo de 56°53'15"NO e percorre 61.12 m , até o marco 107, segue com o rumo de 22°32'33"NO e percorre 35.36 m , até o marco 108, segue com o rumo de 36°28'24"NE e percorre 66.37 m , até o marco 109, segue com o rumo de 28°28'03"NO e percorre 13.63 m , até o marco 110, segue com o





## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

rumo de 82°13'00"SO e percorre 23.96 m , até o marco 111, segue com o rumo de 62°17'42"NO e percorre 22.33 m , até o marco 112, segue com o rumo de 6°36'38"NE e percorre 23.90 m , até o marco 113, segue com o rumo de 48°46'52"NE e percorre 61.42 m , até o marco 114, segue com o rumo de 27°48'05"NE e percorre 40.61 m , até o marco 115, segue com o rumo de 0°00'00"NE e percorre 47.86 m , até o marco 116, segue com o rumo de 19°14'28"NO e percorre 45.32 m , até o marco 117, segue com o rumo de 27°26'40"NO e percorre 51.02 m , até o marco 118, segue com o rumo de 5°24'26"NO e percorre 36.22 m , até o marco 119, segue com o rumo de 62°44'53"NE e percorre 25.45 m , até o marco 120, segue com o rumo de 75°34'57"SE e percorre 273.31 m , até o marco 121, segue com o rumo de 68°28'50"NE e percorre 18.28 m , até o marco 122, segue com o rumo de 5°27'47"NE e percorre 70.49 m , até o marco 123, segue com o rumo de 23°47'19"NE e percorre 26.89 m , até o marco 124, segue com o rumo de 80°58'03"NE e percorre 221.65 m , até o marco 125, segue com o rumo de 89°47'25"SE e percorre 221.46 m , até o marco 126, segue com o rumo de 78°53'24"NE e percorre 85.46 m , até o marco 127, segue com o rumo de 66°00'08"NE e percorre 72.18 m , até o marco 128, segue com o rumo de 2°54'39"NE e percorre 64.09 m , até o marco 129, segue com o rumo de 7°02'32"NO e percorre 162.79 m , até o marco 130, segue com o rumo de 12°49'03"NO e percorre 102.24 m , até o marco 131, segue com o rumo de 44°52'43"NO e percorre 115.73 m , até o marco 132, segue com o rumo de 53°22'23"NO e percorre 145.83 m , até o marco 133, segue com o rumo de 34°27'31"NO e percorre 123.66 m , até o marco 134, segue com o rumo de 18°47'06"NO e percorre 82.43 m , até o marco 135, segue com o rumo de 42°33'52"NO e percorre 93.94 m , até o marco 136, segue com o rumo de 15°03'54"NO e percorre 174.27 m , até o marco 137, segue com o rumo de 20°04'33"NE e percorre 53.89 m , até o marco 138, segue com o rumo de 60°58'16"NE e percorre 57.95 m , até o marco 139, segue com o rumo de 30°11'59"NE e percorre 39.97 m , até o marco 140, segue com o rumo de 43°59'08"NO e percorre 52.53 m , até o marco 141, segue com o rumo de 7°17'21"NO e percorre 72.09 m , até o marco 142, segue com o rumo de 15°44'51"NO e percorre 27.42 m , até o marco 143, segue com o rumo de 52°09'15"NE e percorre 34.51 m , até o marco 144, segue com o rumo de 71°08'45"NE e percorre 86.52 m , até o marco 145, segue com o rumo de 79°57'40"NE e percorre 81.89 m , até o marco 146, segue com o rumo de 72°16'23"SE e percorre 53.58 m , até o marco 147, segue com o rumo de 48°40'56"SE e percorre 67.95 m , até o marco 148, segue com o rumo de 46°43'32"SE e percorre 166.26 m , até o marco 149, segue com o rumo de 53°56'16"SE e percorre 94.87 m , até o marco 150, segue com o rumo de 46°31'29"SE e percorre 58.28 m , até o marco 151, segue com o rumo de 87°57'04"NE e percorre 197.72 m , até o marco 152, segue com o rumo de 76°19'26"NE e percorre 116.37 m , até o marco 153, segue com o rumo de 49°16'57"NE e percorre 118.54 m , até o marco 154, segue com o rumo de 8°48'58"NO e percorre 104.05 m , até o marco 155, segue com o rumo de 42°03'43"NO e percorre 138.49 m , até o marco 156, segue com o rumo de 35°51'31"NO e percorre 185.59 m , até o marco 157, segue com o rumo de 23°10'22"NO e percorre 142.57 m , até o marco 158, segue com o rumo de 16°14'12"NO e percorre 103.56 m , até o marco 159, segue com o rumo de 89°46'37"SO e percorre 231.08 m , até o marco 160, segue com o rumo de 89°22'39"NO e percorre 464.26 m , até o marco 161, segue com o rumo de 84°21'31"SO e percorre 75.45 m , até o marco 162, segue com o rumo de 82°21'13"SO e percorre 235.30 m , até o marco 163, segue com o rumo de 80°47'19"SO e percorre 244.06 m , até o marco 164, segue com o rumo de 70°38'36"SO e percorre 57.08 m , até o marco 165, segue com o rumo de 58°59'30"SO e percorre 57.86 m , até o marco 166, segue com o rumo de 48°42'01"SO e percorre 59.99 m , até o marco 167, segue com o rumo de 34°28'28"SO e percorre 57.97 m , até o marco 168, segue com o rumo de 17°04'58"SO e percorre 89.09 m , até o marco 169, segue com o rumo de 22°20'39"SO e percorre 108.22 m , até o marco 170, segue com o rumo de 39°07'25"SO e percorre 54.68 m , até o marco 171, segue com o rumo de 52°21'21"SO e percorre 66.20 m , até o marco 172, segue com o rumo de 67°27'16"SO e percorre 55.32 m , até o marco 173, segue com o rumo de 59°03'29"SO e percorre 59.94 m , até o marco 174, segue com o rumo de 66°38'52"SO e percorre 127.14 m , até o marco 175, segue com o rumo de 66°38'30"SO e percorre 700.42 m , até o marco 176, segue com o rumo de 65°59'50"SO e percorre 491.68 m , até o marco 177, segue com o rumo de 66°24'00"SO



## MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal

---

e percorre 144.33 m , até o marco 178, segue com o rumo de 65°12'49"SO e percorre 70.14 m , até o marco 179, segue com o rumo de 57°41'39"SO e percorre 52.34 m , até o marco 180, segue com o rumo de 54°09'36"SO e percorre 59.14 m , até o marco 181, segue com o rumo de 49°36'27"SO e percorre 43.35 m , até o marco 182, segue com o rumo de 41°31'38"SO e percorre 79.92 m , até o marco 183, segue com o rumo de 36°05'00"SO e percorre 80.87 m , até o marco 184, segue com o rumo de 28°00'17"SO e percorre 83.41 m , até o marco 185, segue com o rumo de 20°10'55"SO e percorre 104.61 m , até o marco 186, segue com o rumo de 15°34'13"SO e percorre 77.24 m , até o marco 187, segue com o rumo de 3°40'49"SO e percorre 64.45 m , até o marco 188, segue com o rumo de 19°01'31"SO e percorre 123.74 m , até o marco 189, segue com o rumo de 28°46'57"SO e percorre 49.71 m , até o marco 190, segue com o rumo de 33°14'16"SO e percorre 65.69 m , até o marco 191, segue com o rumo de 38°46'55"SO e percorre 58.21 m , até o marco 192, segue com o rumo de 39°28'34"SO e percorre 61.10 m , até o marco 193, segue com o rumo de 39°20'53"SO e percorre 753.30 m , até o marco 194, segue com o rumo de 35°52'36"NO e percorre 488.49 m , até o marco 195, segue com o rumo de 43°08'33"SO e percorre 337.39 m , até o marco 196, segue com o rumo de 45°34'01"SO e percorre 217.72 m , até o marco 197, segue com o rumo de 50°13'08"SO e percorre 174.44 m , até o marco 198, segue com o rumo de 75°44'40"SO e percorre 193.81 m , até o marco 199, segue com o rumo de 81°34'54"SO e percorre 62.69 m , até o marco 200, segue com o rumo de 88°47'21"NO e percorre 566.99 m , até o marco 201, segue com o rumo de 74°29'30"NO e percorre 61.02 m , até o marco 202, segue com o rumo de 23°49'43"NO e percorre 45.48 m , até o marco 203, segue com o rumo de 39°05'04"NO e percorre 83.60 m , até o marco 204, segue com o rumo de 27°05'56"NO e percorre 202.93 m , até o marco 205, segue com o rumo de 46°51'25"NO e percorre 264.66 m , até o marco 206, segue com o rumo de 57°42'52"NO e percorre 283.39 m , até o marco 207, segue com o rumo de 69°51'42"NO e percorre 633.75 m , até o marco 208, segue com o rumo de 68°40'28"NO e percorre 129.43 m , até o marco 209, segue com o rumo de 53°33'58"NO e percorre 165.18 m , até o marco 210, segue com o rumo de 61°28'10"NO e percorre 205.48 m , até o marco 211, segue com o rumo de 72°54'12"NO e percorre 206.10 m , até o marco 212, segue com o rumo de 83°57'36"NO e percorre 200.99 m , até o marco 213, segue com o rumo de 83°21'57"SO e percorre 192.04 m , até o marco 214, segue com o rumo de 71°18'59"SO e percorre 167.93 m , até o marco 215, segue com o rumo de 57°21'04"SO e percorre 220.57 m , até o marco 216, segue com o rumo de 54°11'21"SO e percorre 985.18 m , até o marco 217, segue com o rumo de 47°48'54"SO e percorre 231.07 m , até o marco 218, segue com o rumo de 36°30'17"SO e percorre 225.34 m , até o marco 219, segue com o rumo de 78°55'41"NO e percorre 870.19 m , até o marco 220, segue com o rumo de 11°13'13"SO e percorre 491.90 m , até o marco 221, segue com o rumo de 76°42'06"NO e percorre 370.34 m , até o marco 222, segue com o rumo de 3°24'35"SO e percorre 2103.23 m , até o marco 223, segue com o rumo de 24°27'20"SE e percorre 217.43 m , até o marco 224, segue com o rumo de 40°07'02"SE e percorre 295.41 m , até o marco 225, segue com o rumo de 44°37'37"SE e percorre 204.53 m , até o marco 226, segue com o rumo de 57°23'41"SE e percorre 540.44 m , até o marco 227, segue com o rumo de 56°57'39"SE e percorre 823.41 m , até o marco 228, segue com o rumo de 54°12'11"SE e percorre 951.68 m , até o marco 229, segue com o rumo de 58°45'48"SE e percorre 338.26 m , até o marco 230, segue com o rumo de 60°47'20"SE e percorre 348.26 m , até o marco 231, segue com o rumo de 79°09'47"SE e percorre 1312.20 m , até o marco 232, segue com o rumo de 88°14'54"SE e percorre 637.38 m , até o marco 233, segue com o rumo de 9°10'47"SO e percorre 215.81 m , até o marco 234, segue com o rumo de 76°09'33"SE e percorre 812.19 m , até o marco 235, segue com o rumo de 21°33'04"SE e percorre 452.34 m , até o marco 236, segue com o rumo de 48°36'13"NE e percorre 85.44 m , até o marco 237, segue com o rumo de 14°17'12"SE e percorre 200.73 m , até o marco 238, segue com o rumo de 16°14'32"SE e percorre 176.91 m , até o marco 239, segue com o rumo de 32°53'07"SE e percorre 85.21 m , até o marco 240, segue com o rumo de 44°57'25"SE e percorre 212.64 m , até o marco 241, segue com o rumo de 65°55'59"SE e percorre 175.58 m , até o marco 242, segue com o rumo de 74°17'22"SE e percorre 201.80 m , até o marco 243, segue com o rumo de 75°01'24"SE e percorre 177.94 m , até



## **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Plano Diretor Municipal**

---

o marco 244, segue com o rumo de  $59^{\circ}23'19''\text{SE}$  e percorre 77.99 m , até o marco 245, segue com o rumo de  $46^{\circ}59'53''\text{SE}$  e percorre 63.46 m , até o marco 246, segue com o rumo de  $37^{\circ}58'08''\text{SE}$  e percorre 59.65 m , até o marco 247, segue com o rumo de  $24^{\circ}54'39''\text{SE}$  e percorre 67.23 m , até o marco 248, segue com o rumo de  $7^{\circ}58'06''\text{SE}$  e percorre 126.86 m , até o marco 249, segue com o rumo de  $4^{\circ}22'35''\text{SE}$  e percorre 384.38 m , até o marco 250, segue com o rumo de  $0^{\circ}59'19''\text{SE}$  e percorre 65.03 m , até o marco 251, segue com o rumo de  $11^{\circ}16'52''\text{SO}$  e percorre 48.36 m , até o marco 252, segue com o rumo de  $12^{\circ}37'15''\text{SO}$  e percorre 45.67 m , até o marco 253, segue com o rumo de  $14^{\circ}51'42''\text{SO}$  e percorre 65.75 m , até o marco 254, segue com o rumo de  $21^{\circ}04'03''\text{SO}$  e percorre 85.87 m , até o marco 255, segue com o rumo de  $15^{\circ}27'23''\text{SO}$  e percorre 95.86 m , até o marco 256, segue com o rumo de  $10^{\circ}52'16''\text{SO}$  e percorre 89.40 m , até o marco 257, segue com o rumo de  $2^{\circ}14'14''\text{SE}$  e percorre 141.96 m , até o marco 258, segue com o rumo de  $14^{\circ}26'30''\text{SE}$  e percorre 122.00 m , até o marco 259, segue com o rumo de  $23^{\circ}35'41''\text{SE}$  e percorre 77.53 m , até o marco 260, segue com o rumo de  $89^{\circ}57'48''\text{SE}$  e percorre 311.40 m , até o marco 261, segue com o rumo de  $19^{\circ}36'45''\text{NO}$  e percorre 82.34 m , até o marco 262, segue com o rumo de  $14^{\circ}34'33''\text{NO}$  e percorre 158.80 m , até o marco 263, segue com o rumo de  $70^{\circ}08'14''\text{NE}$  e percorre 893.91 m , até o marco 264, segue com o rumo de  $11^{\circ}34'38''\text{NE}$  e percorre 178.43 m , até o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição.

Mandaguari, 25 de Setembro de 2015.

Alex Simões Bosso  
Engenheiro Civil

Crea - Pr – 122.650/D